

# Primeira Região

em revista

ISSN 2238-3476

Veículo informativo do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região - Ano VI - n.º 56 - maio 2015



## PADRÃO TRF1

**TRF investe na padronização de projetos para assegurar eficiência, economia e sustentabilidade nas obras da Primeira Região**



### BALANÇO

Dirigentes apresentam relatório de atividades do primeiro ano da atual gestão à Presidência



### ESPECIAL

Doença causada por remédio à base de óleo mineral gera indenização



# Planejamento Estratégico

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

# Você é parte!



ASCOM  
Assessoria de Comunicação Social

Neste momento em que as autoridades do Judiciário brasileiro estão com os olhos voltados para o Primeiro Grau de jurisdição, empenhadas em efetivar a implantação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau, instituída há um ano pela Resolução 194 do Conselho Nacional de Justiça, **Primeira Região em Revista**, em sua reportagem especial de capa, destaca um projeto estratégico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – o Projeto Padrão para Construção de Novas Sedes de Subseções Judiciárias –, totalmente alinhado com essa proposta, que consiste em oferecer a todas as subseções da 1ª Região um modelo baseado numa sistemática que vai gerar economia superior a R\$ 200 mil por projeto, diminuir o tempo gasto na obra, racionalizar os processos licitatórios e otimizar os serviços de manutenção das edificações.

Nossa reportagem esmiuçou o projeto e conta para você os detalhes dessa promissora proposta de trabalho integrado entre o TRF1 e as seções judiciárias. Também ouviu a opinião de alguns gestores dos foros da Primeira Região a respeito de suas primeiras impressões sobre o Projeto e as expectativas com a iniciativa.

Nesta edição, o leitor também é inserido no debate de um dos temas que tomaram conta da agenda política do Congresso Nacional, pautaram a mídia e despertaram o interesse da sociedade em geral, especialmente neste mês de maio: a terceirização. Você é a favor ou contra? Responsável pelo emprego de mais de 10 milhões de trabalhadores brasileiros, a terceirização é o tema abordado na entrevista com o desembargador Brasilino Ramos, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Para estimular a reflexão, o magistrado fala de sua posição pessoal a respeito do tema, avalia a posição majoritária dos pares naquela corte trabalhista e detalha os prós e os contras do Projeto de Lei 4.330/2004, que está em discussão no Senado Federal, depois de ter sido aprovado na Câmara dos Deputados com 230 votos favoráveis e 203 contrários.

Acompanhe também os outros assuntos que foram notícia na 1ª Região, entre eles a criação de unidades avançadas de atendimento da Justiça Federal da 1ª Região, iniciativa que pretende garantir atendimento aos jurisdicionados que residem em locais onde não exista a presença da Justiça Federal; a expansão do PJe na seccionais da Primeira Região, com a definição do cronograma de implantação para 2015 e o início dos trabalhos da Câmara Regional Previdenciária de Juiz de Fora/MG, a primeira do interior do país.

Aproveite a leitura.

Ivani Morais

Chefe da Assessoria de Comunicação

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO

CÂNDIDO RIBEIRO - Presidente  
NEUZA ALVES - Vice-Presidente  
CARLOS MOREIRA ALVES - Corregedor Regional da 1.ª Região

### DESEMBARGADORES FEDERAIS

JIRAIR ARAM MEGUERIAN  
OLINDO MENEZES  
MÁRIO CÉSAR RIBEIRO  
HILTON QUEIROZ  
ITALO MENDES  
JOSÉ AMILCAR MACHADO  
DANIEL PAES RIBEIRO  
JOÃO BATISTA MOREIRA  
SOUZA PRUDENTE  
MARIA DO CARMO CARDOSO  
FRANCISCO DE ASSIS BETTI  
ÂNGELA CATÃO  
MÔNICA SIFUENTES  
KASSIO MARQUES  
NÉVITON GUEDES  
NOVÉLY VILANOVA  
NEY BELLO  
CANDIDO MORAES  
MARCOS AUGUSTO DE SOUSA  
JOÃO LUIZ DE SOUZA  
GILDA SIGMARINGA SEIXAS  
JAMIL DE JESUS OLIVEIRA  
HERCULES FAJOS

### Diretor-geral da Secretaria

Carlos Frederico Maia Bezerra

### Secretário-geral da Presidência

Deyr Gomes Júnior

### Conselho Editorial:

Secretário-geral – Deyr Gomes Júnior  
Chefe da Assessoria de Comunicação Social – Ivani Morais (Reg. Prof. DF 2747)  
Repórter Thainá Salviato (Reg. Prof. DF 7686)

### Editores-Chefe

Ivani Morais

### Editores-Executivos

Thainá Salviato

### Redatores

Euvaldo Pinho, Ivani Morais (Reg. Prof. DF 2747), Jair Cardoso (Reg. Prof. DF 7577), Leonardo Costa, Ricardo Cassiano (Reg. Prof. DF 3026) e Thainá Salviato (Reg. Prof. DF 7686)

### Colaboração

Supervisores das Seções de Comunicação Social das Seções Judiciárias da 1.ª Região, Dalva Sobral e Gildete Silva

### Revisão

Lúcia de Souza

### Editoração

Jordânia J. Alves

### Fotos

Carlos Rodrigues, Euvaldo Pinho, Gildete Silva, Ramon Pereira e Secos da 1.ª Região

### Chapas CTP

Studio produções gráficas

### Impressão

Gráfica do TRF da 1.ª Região

### Tiragem

1.000 exemplares  
Distribuição eletrônica em toda a 1.ª Região

### Contato

primeiraregioemrevista@trf1.jus.br



CLAUDIO DUARTE/ASCOM

12 | Capa

TRF investe na padronização de projetos para assegurar eficiência, economia e sustentabilidade nas obras da Primeira Região

## Acesse [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)



Primeira Região em Revista/ Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Assessoria de Comunicação Social. – Vol.1, n.1 (maio 2010)- - Brasília : TRF-1ª Região, 2010- . v.

Mensal  
Publicada também *on line*  
Continuação de: Revista Destaque  
ISSN 2238-3476 (publicação impressa)

1. Justiça Federal – Periódico I. Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Assessoria de Comunicação Social.

CDD 341.992

Ficha catalográfica elaborada pela Divisão de Biblioteca

### Assessoria de Comunicação Social – Ascom

Praça dos Tribunais Superiores  
SAS Quadra 2, Bloco A, Edifício-Sede I, sala 3  
CEP: 70070-900  
Fones: (61) 3314.5367/79 Fax: (61) 3226.4985  
e-mail: ascom.trf1@trf1.jus.br



ASCOM/MS

## 45 Painel

Iniciados os trabalhos da Câmara Regional Previdenciária de Juiz de Fora/MG



EUVALDO PINHO

## 46 Por aí

Nesta edição vamos conhecer as Ilhas Virgens Americanas



CARLOS RODRIGUES

## 50 Saúde

Uso de dois monitores requer cuidado redobrado

## 6 Entrevista

Brasilino Ramos, desembargador do Trabalho do TRT da 10ª Região, fala sobre a Lei da Terceirização

## 28 Especial decisão

Instituição financeira deve indenizar cliente por não creditar valores depositados via envelope

## 54 Feito com arte

O artista Genolino da Silva Malta expõe Arte do Cerrado no Espaço Cultural do TRF1

## 56 Panorama Primeira Região

Acompanhe as decisões de destaque das seções e subseções judiciárias da 1ª Região



TRT10/REGALO

O desembargador do TRT da 10ª Região Brasilino Ramos apresenta os fatores históricos que levaram à situação atual das relações de trabalho e explica as principais consequências que a aprovação da chamada Lei da Terceirização pode trazer para os trabalhadores e para o País

▼ Por Thainá Salviato

O tema Terceirização está na pauta do Congresso Nacional. Providencial, portanto, a entrevista do desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT10), Brasilino Ramos, à Primeira Região em Revista. Ele, que atua também como presidente do Conselho Nacional das Escolas da Magistratura do Trabalho (Conematra) e é professor universitário de Direito Material e Processual do Trabalho no Centro Universitário de Brasília (Uniceub). Ex-membro do Ministério Público do Trabalho e ex-procurador fundacional no Distrito Federal, o magistrado é mestre em Direito do Trabalho pela PUC-Minas Gerais e doutorando em Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL).

Na entrevista, Brasilino explica o porquê de seu posicionamento contrário à terceirização de forma ampla e irrestrita conforme prevê o Projeto de Lei 4.330/2004, já aprovado pela Câmara dos Deputados, que, até o fechamento desta edição da revista, aguardava apreciação do Senado Federal. “A generalização ilimitada dessa prática acarretará flagrante desrespeito às normas sociais inseridas na Constituição da República, tornando-a, na prática, ineficaz e aplicável a cada dia a um menor número de trabalhadores”, destaca o desembargador.

Ainda que a chamada Lei da Terceirização preveja as mesmas condições entre os empregados da empresa contratante e os terceirizados no que diz respeito à alimentação, atendimento médico, capacitação adequada e medidas de proteção à saúde e à segurança do trabalho, o magistrado acredita que esses benefícios não serão suficientes para compensar os possíveis prejuízos que podem ser causados aos trabalhadores: “Não são capazes de superar, entre outros, os prejuízos causados pela redução salarial, pela realização das mesmas atividades dos contratados diretamente com salários inferiores, do prejuízo à saúde, diante da alta rotatividade de mão de obra”.

Brasilino Ramos ressalta a necessidade de aprofundamento no debate do tema, partindo de pesquisas e levantamentos focados no fenômeno da terceirização, para que seja possível identificar e avaliar os impactos dessa prática, bem como formular políticas públicas destinadas ao tratamento da questão com embasamento científico.

Confira!

**O Projeto de Lei 4.330/2004, de autoria do deputado Sandro Mabel (PL/GO), prevê a possibilidade de terceirização de todas as atividades e funções de qualquer empresa, pública ou privada. O PL foi aprovado pela Câmara dos Deputados e seguiu para apreciação do Senado Federal. O tema é polêmico e divide opiniões até no Tribunal Superior do Trabalho (TST), onde 19 dos 27 ministros são contra a aprovação do projeto, enquanto que outros integrantes da Corte são a favor da terceirização. Qual a sua opinião a respeito dessa proposta?**

A terceirização é um tema polêmico e que divide opiniões. Para entendermos melhor essa forma de gestão, faz-se necessária uma breve digressão histórica. A partir da primeira crise do petróleo, ocorrida nos anos setenta, o capital passou por sérias transformações no seu sistema produtivo, dentre elas a nefasta forma de acumulação flexível e os novos métodos de gestão organizacional, passando do modelo fordista/taylorista para o japonês, denominado de toyotista. Esse novo modelo propõe uma empresa enxuta, na busca de maior produtividade com menor custo, e um dos meios de alcançar esse objetivo é a estrutura horizontalizada e integrada, com desconcentração produtiva e redes de subcontratação, daí surgindo as empresas terceirizadas. Para redução de custos, na incessante busca do lucro, ocorreu uma crescente flexibilização dos direitos trabalhistas, acarretando, como consequência, a precarização das relações de trabalho. A terceirização da atividade produtiva por meio do trabalho humano ocupa papel de destaque nesse caldo econômico-social, pois como regra é sinônimo de precarização do trabalho. Contra essa precarização, que afronta a dignidade dos trabalhadores, se insurge a maior parte dos operadores do Direito do Trabalho.

O Tribunal Superior do Trabalho, a mais alta Corte trabalhista brasileira, em agosto de 2013, deu uma clara e corajosa demonstração de que a grande maioria dos seus ministros repudia essa forma de precarização do trabalho humano, pois 19 entre 27 Ministros representam mais do que dois terços daquele Colegiado. Tenho plena convicção de que hoje, decorridos quase dois anos, esse número aumentou, pois estimo que 20 ou 21 ministros sejam contrários à terceirização.

**Os 19 ministros contrários à proposta apresentaram uma exposição de motivos à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados. Um dos pontos destacados no texto foi o de que o PL negligencia os limites à terceirização já estabelecidos pela legislação brasileira. O senhor concorda?**

Sim, concordo. A atual legislação brasileira já foi demasiadamente flexibilizada. Permite a terceirização para

a segurança bancária (Decretos-Leis 1.212 e 1.216/66 e Lei 7.102/83); para o trabalho temporário (Lei 6.019/74); para o transporte rodoviário (Lei 7.290/84); para a vigilância pública e privada generalizada (Lei 8.949/94); no sistema estatal de telecomunicações (Emenda Constitucional 08/95 e Lei 9.492/97) e na quebra do monopólio da Petrobrás (EC 09/95), e, ainda, por construção jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho, também para os serviços de conservação e limpeza, bem como dos serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que não exista pessoalidade e subordinação, o que caracterizaria a formação de vínculo de emprego com a empresa que contrata esses serviços. Essa realidade, infelizmente, hoje já concretizada nas relações de trabalho, e que, repito, é nefasta ao trabalhador rotulado de terceirizado, com a aprovação do referido projeto de lei será ainda mais cruel, pois haverá a generalização dessa situação de crescente precarização do trabalho humano. Desafio o parlamento brasileiro a promover ou a incentivar uma pesquisa séria entre os trabalhadores terceirizados (hoje cerca de treze milhões), consultando-os se eles preferem ser contratados diretamente pelo tomador de serviços ou por empresa interposta. Por que não fazem isso, e, na condição de representantes dos cidadãos brasileiros respeitam o resultado da consulta? A generalização ilimitada dessa prática perversa acarretará, ainda, flagrante desrespeito às normas sociais inseridas na Constituição da República, tornando-a, na prática, ineficaz e aplicável a cada dia a um número menor de trabalhadores.

**Outra crítica é que a terceirização prejudicará os direitos sociais trabalhistas e previdenciários, afetando de forma negativa o mercado interno de trabalho e de consumo, além de gerar um problema fiscal para o Estado, diminuindo a arrecadação previdenciária e tributária no Brasil. O senhor acredita nessas consequências?**

Não tenho dúvida de que a terceirização ampla, geral e irrestrita, na forma proposta no PL 4.330/2004 (após remessa ao Senado Federal PLC 30/2015) causará grave retrocesso social e, como consequência direta, a diminuição dos direitos sociais trabalhistas e previdenciários, retração do consumo e arrecadação de menos impostos. Isso prejudicará não apenas os novos trabalhadores terceirizados (estima-se entre 30 e 40 milhões) mas, também, toda a sociedade brasileira. Há pouco tempo, li na página de uma federação de indústria de determinado Estado a informação de que com a aprovação do PL em questão não haveria queda na arrecadação de impostos, pois são as empresas que os pagam e continuariam pagando. Isso é uma falácia e, até mesmo, um atentado à inteligência do povo brasileiro. Imaginemos um trabalhador que ganha



por ano R\$40.000,00 em um emprego direto, passando a terceirizado evidentemente ganharia bem menos (por exemplo, R\$30.000,00). Ora, a contribuição previdenciária, o imposto de renda e os demais encargos sociais, por óbvio, sofreriam redução. Também haveria menor poder de compra, menos circulação da moeda e, como consequência, retrocesso social. O Direito do Trabalho, essencialmente social, é estruturado em princípios fundamentais – tendo como pedra angular o princípio da proteção ao trabalhador – e, também nos princípios aplicáveis aos Direitos Humanos, e, nesse vigora o princípio do não retrocesso social, ou seja, não se pode tolerar a redução da condição social dos trabalhadores. A terceirização dilapida e solapa conquistas sociais históricas dos trabalhadores; portanto, há absoluta incompatibilidade entre ela e o princípio do não retrocesso social.

**Por outro lado, há quem defenda radicalmente a terceirização com base no artigo 170 da Constituição Federal, que diz que a ordem econômica é baseada na livre iniciativa e que defende que os empresários é que devem decidir se é melhor terceirizar ou não, desde que não atinjam a dignidade da pessoa humana. O que o senhor acha desse posicionamento?**

Sustentar a defesa radical da terceirização, afirmando que a ordem econômica é baseada na livre iniciativa, além de argumento falacioso, é, também, desonestidade intelectual. A Constituição brasileira possui uma inegável vocação de concretização da justiça social, consagrando direitos fundamentais incorporados ao patrimônio dos cidadãos. Entretanto, o grande desafio é implementar esses direitos. Portanto, não se deve interpretar nenhum texto normativo, inclusive a Constituição, pinçando apenas aquilo que interessa. A correta aplicação da norma jurídica impõe a busca do seu verdadeiro sentido, alcance e finalidade social. Ora, o referido dispositivo constitucional dispõe que a ordem econômica é “fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social”. Importante destacar que a ordem econômica, segundo o comando constitucional referido, deve observar os princípios da “propriedade privada”, da “função social da propriedade”, da “redução da desigualdade social”, e da “busca do pleno emprego”. O inegável direito do empregador, de gerir seu empreendimento da forma que melhor lhe convenha, inclusive de terceirizando ou não suas atividades, direito esse decorrente da garantia constitucional da propriedade privada e da livre iniciativa, não é um direito absoluto, mas que deve ser exercido em conjunto com os demais postulados que regem a ordem econômica, entre eles



“ A terceirização da atividade produtiva por meio do trabalho humano ocupa papel de destaque neste caldo econômico-social, pois como regra é sinônimo de precarização do trabalho ”

a valorização do trabalho humano. Se isso não ocorrer, haverá flagrante violação aos comandos constitucionais da garantia da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais e regionais, respectivamente, um dos fundamentos e um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (Constituição Federal, arts. 1º, III e 3º).

**O projeto também prevê que a contratante pode estender ao trabalhador da empresa de prestação de serviços benefícios oferecidos aos seus empregados efetivos como atendimento médico, ambulatorial e de refeição. Não seria essa uma forma de inclusão e valorização dos terceirizados?**

O citado projeto de lei prevê as mesmas condições entre os empregados da empresa contratante e os terceirizados, no que diz respeito à alimentação, atendimento médico, treinamento adequado e medidas de proteção à saúde e à segurança do trabalho. Não há como negar que a extensão desses benefícios diminui, embora em pequena extensão, a discriminação existente entre os trabalhadores contratados diretamente e os terceirizados. Entretanto, esses benefícios funcionariam apenas como um pequeno e ineficaz curativo em uma

enorme e gravíssima ferida diante dos incontáveis malefícios que certamente atingirão os trabalhadores terceirizados. Esses irrelevantes benefícios, na verdade, não são capazes de superar, dentre outros, os prejuízos causados pela redução salarial que terão os milhões de trabalhadores que passarão a ser terceirizados; que trabalhadores terceirizados que exerçam as mesmas atividades dos contratados, diretamente e no mesmo local de trabalho, venham a receber salários inferiores, o que afronta o consagrado princípio do Direito do Trabalho de que se o trabalho é igual o salário também deverá sê-lo, tornando o trabalhador terceirizado menos protegido que os trabalhadores com deficiência e os avulsos (CF, art. 7º, XXXI e XXXIV); que os terceirizados não usufruam das mesmas conquistas objeto dos acordos ou convenções coletivas de trabalho dos empregados da contratante, e, do prejuízo à saúde, diante da alta rotatividade de mão de obra que certamente haverá entre os trabalhadores terceirizados.

**O ponto mais polêmico do PL é a permissão da terceirização na chamada atividade-fim das empresas e instituições. Nesse ponto, as opiniões também se dividem: há quem defenda a terceirização na atividade-fim, desde que feita fora do local da contratante do serviço, enquanto que outras vertentes acreditam que comprometerá a relação de emprego, com prejuízos tanto para o empregado quanto para o empregador. O que o senhor pensa a respeito desse ponto?**

Vejamos a perversa marcha da avalanche flexibilizadora e precarizante que atinge as relações de trabalho. Em 1983, o Tribunal Superior do Trabalho (TST), ao editar a Súmula nº 256 de sua jurisprudência consolidada, só admitia a terceirização para os casos de trabalho temporário e de vigilância bancária. Dez anos depois, a Corte cancelou a referida Súmula e editou a de nº 331, admitindo a legitimação de terceirização para a vigilância patrimonial, conservação, asseio e limpeza, e, também para serviços especializados vinculados à atividade-meio da empresa contratante. Mas, para saciar sua sede insana de lucro, agora o capital pretende, pela via legislativa, retirar toda e qualquer peia limitadora de seus tentáculos asfixiantes da dignidade do trabalhador, reduzindo ainda mais o patamar mínimo de garantias laborais mediante a possibilidade de terceirização de todas as atividades das empresas. Temo que as manifestações absolutamente contrárias a esse descalabro, de renomados juristas laborais e não laborais e de respeitáveis instituições de âmbito nacional, não sejam suficientes para deter essa barbárie. Além do TST, também repudiam essa medida, entre outros, o Fórum Nacional de Combate à Terceirização, a Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (Anamatra), a Associação

TRT 10ª REGIÃO



Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), a Procuradoria-Geral do Trabalho, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho (Coleprecot), a Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Abrasco), a Associação de Juizes para a Democracia e diversas entidades sindicais. Com o devido respeito às opiniões contrárias, a permissão para terceirização em qualquer atividade é um golpe mortal no Direito do Trabalho.

**Entre ministros e juristas, há quem avalie que o projeto de lei já passou por muitas melhorias no Congresso, mas que ainda possui pontos problemáticos, como o critério de especialização para permitir a terceirização, ainda muito genérico, além da possível fragmentação dos sindicatos. O que o senhor pensa a respeito?**

O projeto original sofreu algumas modificações, o que é natural. Entretanto, me faz recordar a velha comparação do “bode na sala”. Só que nesse caso jogaram um pouco de perfume no animal, tornando-o um pouco menos fétido, mas ele continua na sala! Em sua essência não foi objeto de alterações significativas. Observo que nele não há nenhum compromisso com os postulados do Direito do Trabalho, que nasceu para corrigir as injustiças sociais e para buscar equilibrar as flagrantes desigualdades entre o capital e o labor humano.

Quanto ao requisito de especialização da contratada, trata-se de mera previsão de uma condição (especialização) de natureza subjetiva, permitindo as mais variadas e elásticas interpretações, pois não se estabeleceram critérios objetivos para seu conceito e limites.

No que diz respeito à fragmentação dos sindicatos, a

previsão de que a empresa contratada deverá ter objeto social único, compatível com o serviço contratado, acarretará a pulverização dos trabalhadores em diversas empresas, com épocas distintas para a negociação coletiva, enfraquecendo a representatividade sindical desses trabalhadores, e levará à frustração de conquistas salariais e de condições de trabalho. Há, também, o sério risco do aumento de fraudes com a utilização de empresas “laranjas”, sem qualquer idoneidade técnica ou financeira, dificultando o cumprimento das obrigações trabalhistas. Essa pulverização também causará danos às pessoas com deficiência, pois as empresas poderão ser fatiadas em diversos empregadores, cada uma delas com menos de 100 empregados; assim elas estariam desobrigadas de cumprir a lei que impõe a contratação de deficientes físicos.

**Outra questão destacada pelos ministros do TST contrários à terceirização foi a de que a aprovação do projeto provocaria também uma sobrecarga ainda maior no Sistema Único de Saúde (SUS), posto que os trabalhadores terceirizados sofrem mais com acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Essa é, de fato, uma realidade entre os empregados terceirizados?**

Mais uma vez assiste razão à maioria dos ministros do TST. Todavia, é lamentável que órgãos e entidades do Estado brasileiro, entre eles a Previdência Social, o Ministério do Trabalho e Emprego e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em seus registros e pesquisas, não destinem nenhum campo ao fenômeno da terceirização. Essa indesculpável omissão impede o diagnóstico dos danos causados pela terceirização, ensejando a formulação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da questão com parâmetros científicos. Entretanto, pesquisas e levantamentos do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese), da Fundação Comitê de Gestão Empresarial (Coge) e outros, concluíram que no setor elétrico brasileiro, observando-se a proporcionalidade da força de trabalho de contratados diretamente e terceirizados, o número de acidentes fatais entre 2003 e 2012 é 5,33 vezes maior entre os terceirizados. Na Petrobrás, utilizando-se da mesma metodologia, no período de 1995 a 2013, a média anual da taxa de acidentes fatais é 7,23 vezes maior para os terceirizados. Na construção civil os parâmetros são assustadores. Exemplo disso é que dos 12 empregados que perderam a vida nas obras dos estádios para a Copa do Mundo de Futebol, realizada no Brasil em 2014, 11 deles eram terceirizados (Grijalbo Coutinho, in “Terceirização – Máquina de Moer Gente Trabalhadora, LTr, São Paulo, 2015, págs. 185 e seguintes).

Quanto às doenças profissionais, embora o Projeto de Lei em tela afirme que a tomadora dos serviços deve garantir

aos terceirizados condições de segurança e de salubridade no ambiente laboral, não atribui àquelas a responsabilidade solidária por danos que venham a ocorrer com a integridade física, psíquica ou moral desses trabalhadores, como o fez em relação às verbas salariais e a outras parcelas.

**Como é possível ver, a questão da terceirização é muito polêmica e afeta a sociedade em diversos aspectos. Alguns juristas defendem que impedir a terceirização é um retrocesso, pois as empresas não vão deixar de terceirizar. O senhor enxerga a terceirização como uma questão urgente para o mercado de trabalho brasileiro?**

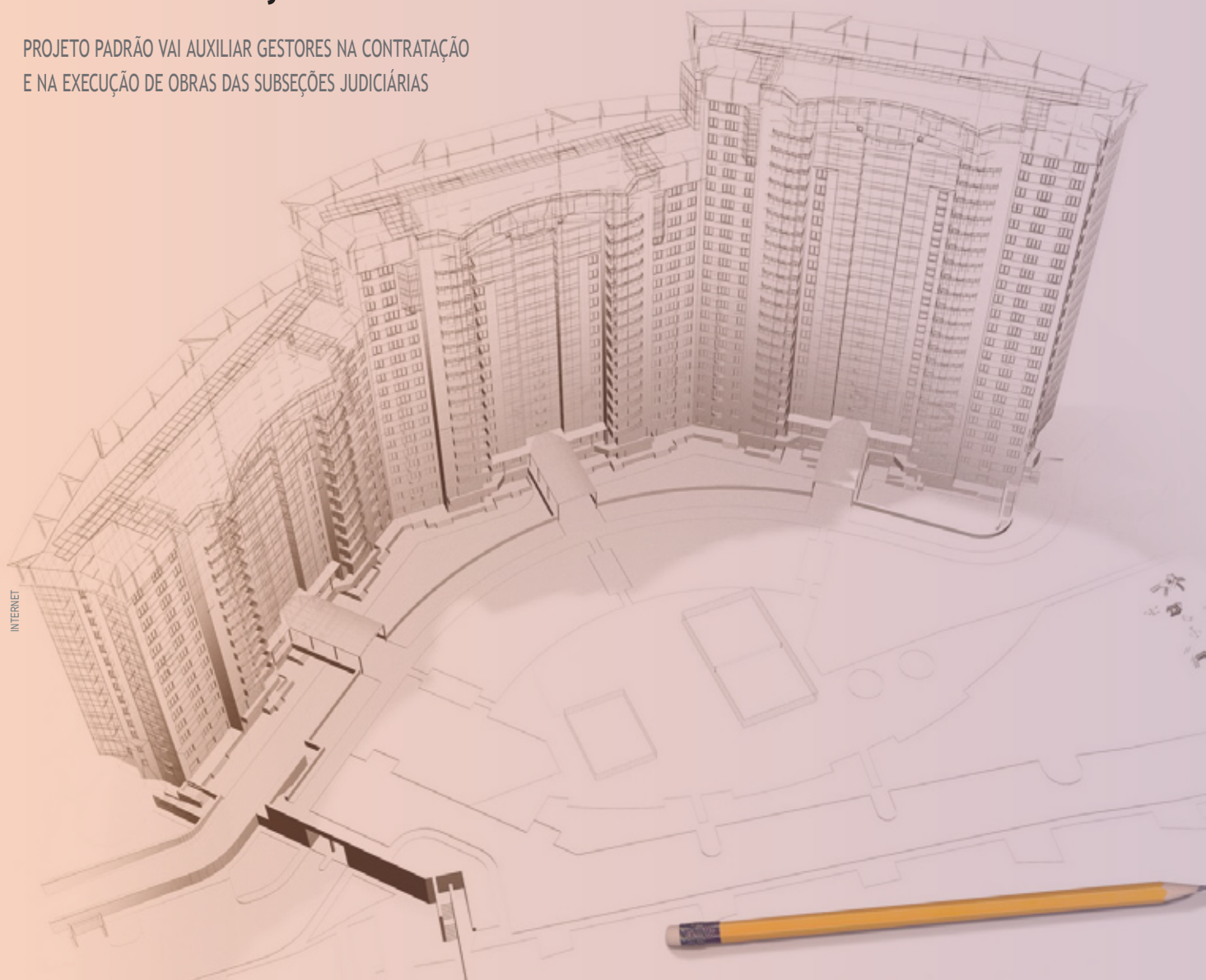
Sou contrário a tudo que leva à precarização do trabalho e, como corolário lógico, afronta a dignidade do ser humano. E, sem dúvida, a terceirização é uma dessas mazelas sociais. Infelizmente a Câmara dos Deputados deu mais uma demonstração de descompromisso com os cidadãos trabalhadores e com os menos favorecidos socialmente e ratificou sua fidelidade ao poder econômico, a quem a terceirização realmente interessa.

A terceirização irrestrita não é questão urgente para o mercado de trabalho. Ademais, não se harmoniza com o preceito constitucional inserido no art. 7º da Carta Magna que garante direitos mínimos para os trabalhadores, mas também prevê, em seu *caput*, outros direitos que visem à melhoria da condição social da classe laboral. Uma medida que gera redução salarial, altas taxas de rotatividade nos empregos, impõe jornadas de trabalho maiores do que o conjunto dos assalariados contratados diretamente e produz mais acidentes de trabalho, entre outras mazelas, não pode ser considerada urgente. Ao contrário, sua aprovação fomentará no Brasil uma nova classe de trabalhadores denominada de precariado, pelo professor e economista Guy Standing, autor do livro “O Precariado: A Nova Classe Perigosa” (Editora Autêntica, 2013), caracterizada pela constante perda de direitos, diante da flexibilização das relações de trabalho, reduzindo-os à condição de suplicantes.

Portanto, impedir a terceirização não é um retrocesso como querem alguns. Prefiro acompanhar a opinião do consagrado jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, que, no dia 16/04/2015, durante a abertura do XX Congresso Nacional dos Procuradores do Trabalho, afirmou: “A terceirização no Brasil é um assunto muito triste, é uma vergonha para o Brasil. Dessa forma, o projeto que a regulamenta é uma das maiores ameaças aos direitos trabalhistas, é um retrocesso”. Finalizo fazendo minhas as palavras do citado jurista: “Estou assistindo a coisas que eu nunca imaginei ver; nem no tempo da ditadura elas foram feitas dessa forma e entre elas posso citar a terceirização das atividades finalísticas das empresas”. ■

# Padronização e modernidade

PROJETO PADRÃO VAI AUXILIAR GESTORES NA CONTRATAÇÃO  
E NA EXECUÇÃO DE OBRAS DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS



## Thainá Salviato

Jurisdição em mais de 80% do território brasileiro, um saldo de processos em movimentação de mais de dois milhões na Primeira Região até o final de 2013, sendo 71% dos casos novos na primeira instância e uma demanda que não para de crescer, impulsionada pela ampliação e facilitação do acesso da população do interior ao Judiciário Federal. São esses alguns dos números e fatos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e dos 14 entes federados que integram sua jurisdição, que ensejaram, na corrida por uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, a

adoção de uma série de medidas e ações, por parte da Administração do Tribunal, voltadas para o aumento da capacidade de atendimento. Entre elas, a conclusão do processo de interiorização da Justiça Federal que resultou na instalação de 94 novas varas federais nas 14 seccionais integrantes da Primeira Região, no período de 2010 a 2014 e, mais recentemente, a instalação de turmas recursais e câmaras regionais previdenciárias no interior, inauguradas na Bahia e em Minas Gerais.

Mas, além de ampliar a capacidade de atendimento, de

melhorar a prestação jurisdicional e de aproximar, cada vez mais, a Justiça Federal da população interiorana, a criação e a instalação de novos órgãos vêm acompanhadas de outras demandas que, embora não diretamente ligadas à área-fim, mas à administrativa, requerem, na maioria das vezes, além de recursos humanos e financeiros, a construção de novos edifícios, reformas ou adaptações para abrigar de forma adequada esses novos órgãos. Foi o que aconteceu e é o que geralmente ocorre nos locais onde há subseções judiciárias.

Essa necessidade foi o que motivou a Administração do TRF1 a buscar na padronização de projetos uma alternativa viável para gerir as obras da Primeira Região com mais celeridade, economia e eficiência. O Projeto Padrão para construção de novas sedes para as subseções judiciárias foi aprovado, inclusive, pelo Comitê Institucional de Planejamento Estratégico do TRF da 1ª Região (Cipe-TRF1) como um dos Projetos Estratégicos da Primeira Região que integram o Plano de Ação 2015/2016.

“A Secretaria de Orçamento do Tribunal já há algum tempo solicitava que fosse desenvolvido um projeto arquitetônico modelo, que pudesse ser utilizado por todas as seccionais que necessitassem construir sedes para as subseções. O orçamento anual engessa as seccionais, pois existe a necessidade de obtenção de recursos em um ano para desenvolver o projeto arquitetônico e somente no outro ano haver a inclusão de recursos para a construção. Com um projeto único, realizamos uma única licitação, e as seccionais passam a se preocupar somente em licitar a obra”, explicou o diretor-geral do TRF, Carlos Frederico Maia Bezerra.

Ele ressaltou, ainda, que com o Projeto Padrão a Justiça Federal passará a ter uma identidade de construção de seus prédios, pois hoje são 82 subseções judiciárias que funcionam, em sua maioria, em prédios locados ou cedidos e, portanto, não definitivos. “Com um projeto arquitetônico padrão passamos aos poucos a ter uma identificação predial, identificação essa que passará a ser mais fácil, inclusive por parte do jurisdicionado”.

Outras vantagens destacadas por Carlos Frederico são a manutenção dos prédios, que deverá ficar mais simplificada e econômica, e a racionalização dos processos licitatórios: “Imagine se continuássemos a adotar, para cada prédio a ser construído, a aprovação e a licitação de um projeto arquitetônico. Não temos quadro especializado nas seccionais e

nem no Tribunal para atender a essa demanda. Precisamos ganhar em economia de escala. Da forma que pretendemos, fica ainda mais fácil para as seccionais a previsão de recursos no orçamento para a construção e sua respectiva inclusão na Lei Orçamentária”.

A Comissão de Gestão do Projeto Padrão (CGPP) do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), instituída pela Portaria Diges 149 e vinculada à Divisão de Engenharia e Manutenção (Dieng) da Secretaria de Administração (Secad) do Tribunal, apresentou às seccionais, no dia 30 abril, o cronograma de elaboração do Projeto Padrão em reunião, realizada por videoconferência, com a participação de 60 servidores, de todas as seções judiciárias da 1ª Região, representantes das Secretarias Administrativas (Secads), dos Comitês Técnicos de Obras (CTOs) e das áreas de orçamento, de assessoria jurídica, de controle interno e de licitação e contratos.

Os servidores, a maioria arquitetos e engenheiros, puderam opinar sobre o projeto que é uma das prioridades da atual Administração do TRF1. Concebido para reduzir tempo e dinheiro gastos nas obras das subseções que ainda não têm sede própria, o Projeto Padrão será um grande aliado da Justiça Federal na concepção e na execução



Diretor-geral do TRF, Carlos Frederico Maia Bezerra

de obras que visem aprimorar, com conforto e praticidade, as estruturas físicas de varas federais em cidades do interior. O primeiro objetivo é o de disponibilizar os termos de referência – documento que precede à licitação – a tempo de abarcar todas as edificações que estão no plano de obras das seccionais para 2016.

Durante a reunião, conduzida pelo diretor da Divisão de Engenharia do Tribunal (Dieng/Secad), Jorge Leitão, os participantes se inteiraram do cronograma de implementação composto de cinco etapas – estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e projeto legal – conforme previsto no manual para contratação de projetos e no guia de projetos e obras do Conselho da Justiça Federal. A planilha do Conselho da Justiça Federal (CJF) e os dados do próprio TRF1 apontaram, como mais viável, a elaboração de duas tipologias básicas, uma vertical (para lotes pequenos) e outra horizontal, que compreendem dois tipos de subseções judiciárias: com uma ou duas varas federais (até 2.000 m<sup>2</sup>) e com três ou quatro varas (até 4.000 m<sup>2</sup>).

Diante desses parâmetros, a equipe do TRF1 trabalha na elaboração do anteprojeto que deverá ser disponibilizado às seccionais em dezembro deste ano. O documento vai destrinchar todas as áreas físicas que deverão constar nos edifícios, bem como apresentar soluções arquitetônicas relacionadas à flexibilidade de espaços, ao conforto térmico, à economia de água e à acessibilidade de pessoas com deficiência.

Com o anteprojeto em mãos, as unidades poderão licitar, no âmbito local, os serviços chamados de “não escopo”, que compreendem, dentre outros pontos, a terraplanagem, a fundação, o estacionamento e o paisagismo. Nesse ínterim, as seccionais também deverão obter autorizações e alvarás. “A gente tem um miolo rígido da edificação propriamente dita, dos materiais e das especificações técnicas, e essa outra parte [não escopo] vai obrigatoriamente sofrer alguma alteração por conta das questões locais”, explicou o gerente do Projeto Padrão, Maurício Pinheiro, supervisor da Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras (Sepob/Dieng) do Tribunal.

Num segundo momento, previsto para julho de 2016, a equipe do Tribunal entregará às seccionais o termo de referência do Projeto Padrão, que será usado para a execução da obra por meio de processo licitatório. O diretor da Dieng destacou a importância da reunião por meio de videoconferência por proporcionar maior integração entre o



CLAUDIO DUARTE

Apresentação do cronograma de elaboração do Projeto Padrão

Tribunal e as seções judiciárias. “Ouvimos muitas sugestões, coisas que não tínhamos cogitado, que, certamente, vamos aplicar nos projetos. Vamos trabalhar conjuntamente para atingir um objetivo comum. E eu acho que isso é o fundamental”, declarou Jorge Leitão.

O cronograma físico-financeiro previsto pela Dieng considera que o Projeto Padrão para as obras das subseções judiciárias terá um custo único de cerca de R\$ 700 mil, incluindo estudos preliminares, anteprojeto, projetos básico e executivo, e entrega de documentação. Com a utilização dos termos de referência disponibilizados pelo TRF1, o gasto das seccionais com cada projeto cairá de R\$ 250 mil para R\$ 50 mil: uma economia de R\$ 200 mil por obra.

Com adoção do projeto padrão, a Administração pretende reduzir despesas em diversas contratações realizadas pelas seções judiciárias, além de sanar a escassez de recursos humanos, pois, nas seccionais, não há quadro técnico suficiente para a elaboração dos projetos, acompanhamento de obras e serviços ordinários de manutenção. Com essa nova metodologia de trabalho, será possível atingir menor custo com elaboração de projetos; diminuir o tempo gasto na fase de planejamento e execução; conferir maior racionalidade à elaboração dos projetos, aos processos licitatórios e de construção; facilitar o controle do investimento e racionalizar os serviços de manutenção das edificações. “O projeto trará maior eficiência e economia para os processos relativos à execução das varas, considerando que o mesmo projeto será replicado”, explicou o arquiteto e gerente de projeto no Projeto Padrão, Maurício Souza, da Divisão de Engenharia (Dieng).

**Características** – o projeto deverá enfatizar a utilização de materiais e formas geométricas em todas as etapas de construção dos edifícios de modo a reforçar a identidade visual da Justiça Federal da 1ª Região. As soluções arquitetônicas atuarão para conferir ao desempenho das instalações o melhor rendimento energético possível, sempre considerando os seguintes aspectos: economicidade por meio de soluções construtivas racionais; flexibilidade das instalações e do leiaute; funcionalidade e adequação do prédio ao meio ambiente de modo a otimizar a eficiência energética, como minimizar o consumo de água, e o conforto térmico-ambiental.

A economicidade do projeto e a durabilidade das instalações serão garantidas no projeto que especificará os materiais e os equipamentos a serem utilizados, conside-

rando critérios de análise de custo-benefício que possuam as seguintes características técnicas:

- Longa durabilidade;
- Demanda de pouca manutenção ou reposição;
- Alta eficiência energética;
- Baixa dissipação de calor;
- Fabricação nacional;
- Contratação de pelo menos dois fabricantes distintos;
- Atendimento de todas as normas técnicas e legislações pertinentes;
- Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento de pessoas com necessidades especiais (tanto visitantes como servidores);
- Simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção;
- Atenção às questões de umidade e temperatura de cada região, diante da diversidade climática existente na Primeira Região.

O projeto padrão deverá prever as especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nas obras de forma completa, clara e detalhada, com indicação de quantidade, qualidade, medida, cor, formato e acabamento. Além disso, também deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e dos métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e recomendações dos fabricantes. Tudo isso facilitará a execução das obras, evitará erros e trará mais economia e eficiência para a execução desses projetos. “Os parâmetros edilícios no termo de referência estão condicionados às normas técnicas da construção civil e arquitetura, tais como NBR9050 sobre acessibilidade, Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2/2014 sobre etiquetagem de eficiência energética em edificações públicas, bem como o Guia de Edifícios Públicos Sustentáveis do Senado Federal”, destacou Maurício Souza.



Arquiteto e gerente de projeto no Projeto Padrão, Maurício Souza

Os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados nas obras também deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

**Metodologia** – inicialmente, a elaboração dos projetos será realizada em AutoCAD, um *software* para desenho arquitetônico que auxilia na projeção e na documentação de projetos. No entanto, como explica o arquiteto Maurício Souza, no planejamento do Projeto padrão está prevista uma atualização tecnológica para *softwares Building Information Modeling (BIM)*: “A plataforma BIM não será utilizada obrigatoriamente na elaboração dos projetos, isso porque o produto final será entregue em CAD, face à viabilidade operacional do processo em âmbito nacional. Porém, está sendo previsto no planejamento uma atualização tecnológica, posterior a esta primeira etapa, quando os projetos deverão migrar para o *software* Revit ou outro da plataforma BIM”.

Até 2016, todo projeto de construção adquirida por órgãos e instituições públicas, não importa o seu tamanho, deve ser entregue por intermédio de Modelagem de Informações de Construção ou BIM. Isso vai se prolongar por meio da cadeia de abastecimento, desde o maior contratante até o menor fornecedor. Os *softwares Building Information Modeling (BIM)* são ferramentas que permitem que os arquitetos e engenheiros modelem digitalmente os diferentes elementos de um edifício (forma, estrutura, aquecimento/arrefecimento, custos, materiais etc) em tempo real e rapidamente compreendam como mudanças específicas em modelos de projeto ou de construção que terão impacto sobre outras variáveis como a estrutura, cargas, eficiência energética e orçamento final.

Arquitetos e engenheiros usam o BIM porque ele ajuda a economizar tempo no processo de elaboração de projeto, enquanto desenvolvedores e empresas de construção apreciam esse método pela economia de custos em materiais e mão de obra. *Building Information Modeling* consiste em um monte de variáveis complexas que trabalham juntas e agilizam o processo de comunicação entre as várias partes envolvidas no projeto de um edifício, tornando mais fácil a projeção de melhores empreendimentos. Assim, o BIM aumenta a eficiência na elaboração de projetos, sendo ideal para construções sustentáveis.\*

Sustentabilidade é um dos principais objetivos do TRF1 ao adotar o projeto padrão para as novas sedes das subse-

ções judiciais. Os novos prédios deverão possuir sistemas e componentes de redução de consumo hídrico; sistema de esgoto sanitário, com a utilização de sistema de reaproveitamento de águas cinzas, que consiste na reutilização de água de torneiras, chuveiro, lavatório, tanques etc.; sistema de captação e drenagem de águas pluviais; sistema de iluminação composto por lâmpadas LED, que reduzem significativamente o consumo de energia e sistema de captação de energia solar, com uso de placas fotovoltaicas.

Ao adotar todas essas medidas sustentáveis, o Tribunal segue as orientações do Manual de Edifícios Públicos Sustentáveis do Senado Federal. O material faz parte do Programa Senado Verde, criado em 2007 com o objetivo de aplicar a gestão ambiental nas práticas administrativas do Senado Federal. O Programa busca soluções que aperfeiçoem os recursos e que garantam a economia de matérias-primas. O manual foi lançado para servir de referencial para órgãos públicos ou privados que também estejam focados na busca por uma melhor relação com o meio ambiente urbano e com a eficiência energética de seus edifícios, no interesse de um novo caminho para a engenharia e uma opção pelo respeito à natureza.

De acordo com o Manual, edifício sustentável é aquele capaz de proporcionar benefícios na forma de conforto, funcionalidade, satisfação e qualidade de vida sem comprometer a infraestrutura presente e futura dos insumos, gerando o mínimo possível de impacto no meio ambiente e alcançando o máximo possível de autonomia. Para implantar os conceitos de construção sustentável, o material indica dois passos fundamentais: um projeto que contemple os conceitos sustentáveis e de eficiência energética e a correta preparação do edital para a licitação pública da obra. Passos esses que o TRF1 já executa, pois o termo de referência, para contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia e arquitetura e para elaboração de estudo preliminar, anteprojetos de engenharia básicos e executivos para a padronização das novas sedes de subseções, já está pronto e deverá ser publicado até o final do mês de julho.

**Reuso de águas cinzas** – O Manual de Edifícios Sustentáveis do Senado Federal define as águas cinzas como aquelas derivadas dos chuveiros, lavatórios de banheiro, banheiras, tanques, máquinas de lavar roupas e de lavagem de automóveis, sejam de uso doméstico ou comercial. É recomendado que as águas cinzas tratadas



sejam utilizadas prioritariamente na irrigação e na lavagem de pisos e calçadas. Quando o sistema permitir o contato humano com a água de reuso, essa água deve ser desinfetada com cloro ou por meio de raios ultravioleta. Para montar um sistema eficiente de reuso das águas cinzas para irrigação, o manual indica alguns requisitos: na fonte do insumo, separar as águas cinzas das águas negras (vasos sanitários e pias de cozinha) por tubulações independentes; definir e instalar o equipamento de tratamento para as águas cinzas; prever um sistema de irrigação adequado e direcionar as águas cinzas tratadas para o sistema de irrigação. O reuso das águas cinzas pode ser feito de três maneiras:

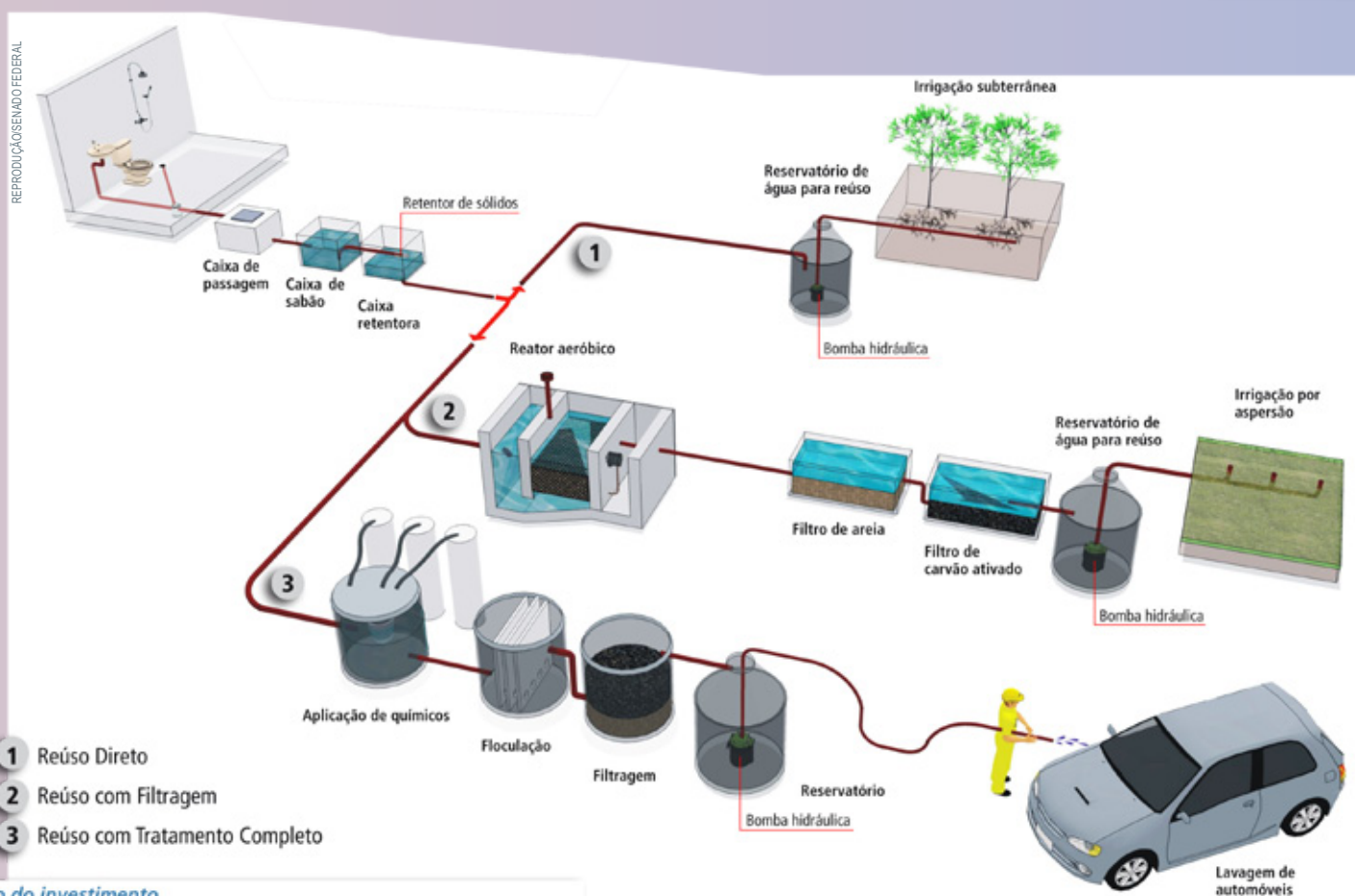
- Reuso direto: as águas cinzas passam por um retentor de sólidos e são armazenadas em reservatório específico. O

uso é feito mediante bombeamento direcionando a água para a irrigação subterrânea.

- Reuso por filtragem: consiste em retenção de sabão, retenção de sólidos e de gorduras corporais, reação aeróbica bacteriana, filtragem com areia e filtragem com carvão ativado. A água é armazenada em um reservatório e pode ser usada na irrigação superficial, com exceção das áreas de cultivo de alimentos.

- Reuso com tratamento completo: o tratamento completo, devido ao seu elevado custo, só é aconselhável quando se dispõe de um grande volume de águas cinzas para o reuso, como é o caso dos postos de lavagem de automóveis. Nesses casos, é necessário eliminar da água os saponáceos e o óleo, que poderão prejudicar o enxágue final da pintura dos automóveis.

## Sistemas de Reuso das Águas Cinzas



### Retorno do investimento

Um sistema de reuso de águas cinzas com filtragem para 90 m<sup>3</sup>/mês proporcionará um retorno de investimento de 1,1 anos (não considerando os aumentos das tarifas acima da inflação e o custo financeiro do investimento aplicado) ou 1,25 anos (considerando as variantes de aumento de tarifa e aplicação – vide Anexo II).

**Água da chuva** – as águas da chuva podem ser captadas para serem reutilizadas em usos não potáveis.

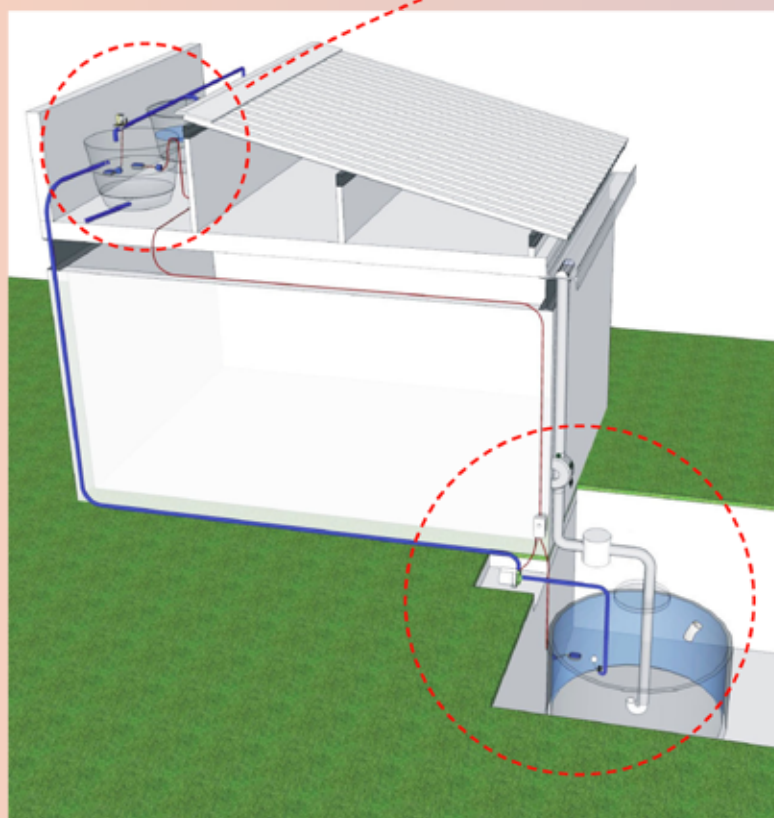
**Energia solar** – a energia solar pode ser transformada em calor para aquecimento de água e para geração de energia elétrica. Nos novos prédios das subseções, essa energia será utilizada para esta segunda função, com a utilização de placas fotovoltaicas.\*\*

**Acessibilidade** – o projeto padrão do TRF da 1ª Região inclui também pleno acesso a pessoas com deficiência, sejam jurisdicionados ou magistrados e servidores, seguindo a Norma Brasileira (NBR) 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. O documento foi elaborado no Comitê Brasileiro de Aces-

REPRODUÇÃO/SEMADO FEDERAL

### Aproveitamento da água da chuva

As águas da chuva podem ser aproveitadas para os usos não potáveis da edificação. Para tanto, o projeto de instalações hidráulicas deve prever a separação das águas em pelo menos dois reservatórios – um para água potável e outro para água não potável.



**Válvula solenoide**  
Controla a realimentação com água potável, liberando água quando o reservatório de água da chuva está vazio

Vem do reservatório inferior

**Automático de nível**  
Controla a válvula solenoide

**Chave magnética de partida**  
Comanda a bomba hidráulica

**Bomba hidráulica**  
Recalca a água da chuva para a caixa d'água superior

**Cisterna**  
Reservatório de água da chuva

**Automático de nível inferior**  
Controla a bomba hidráulica

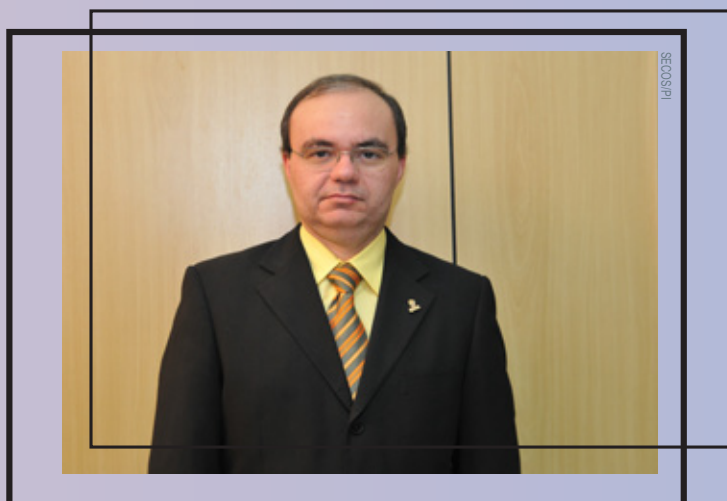
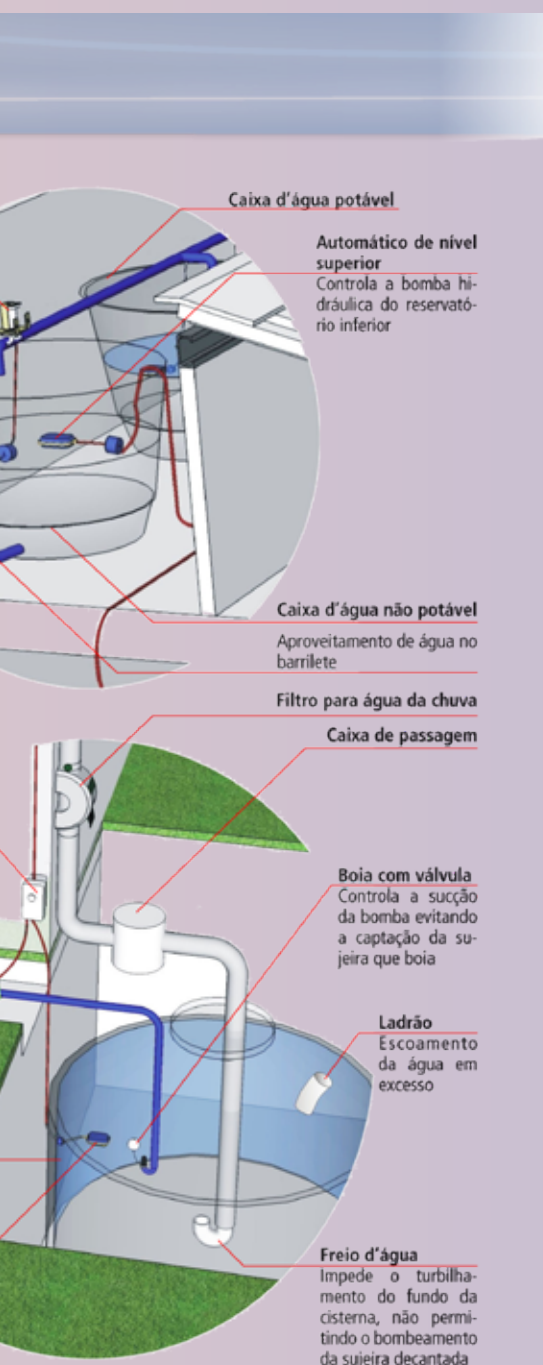
sibilidade, pela Comissão de Edificações e Meio.

A Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade. Para o estabelecimento desses critérios, foram consideradas diversas condições de mobilidade e de percepção do am-

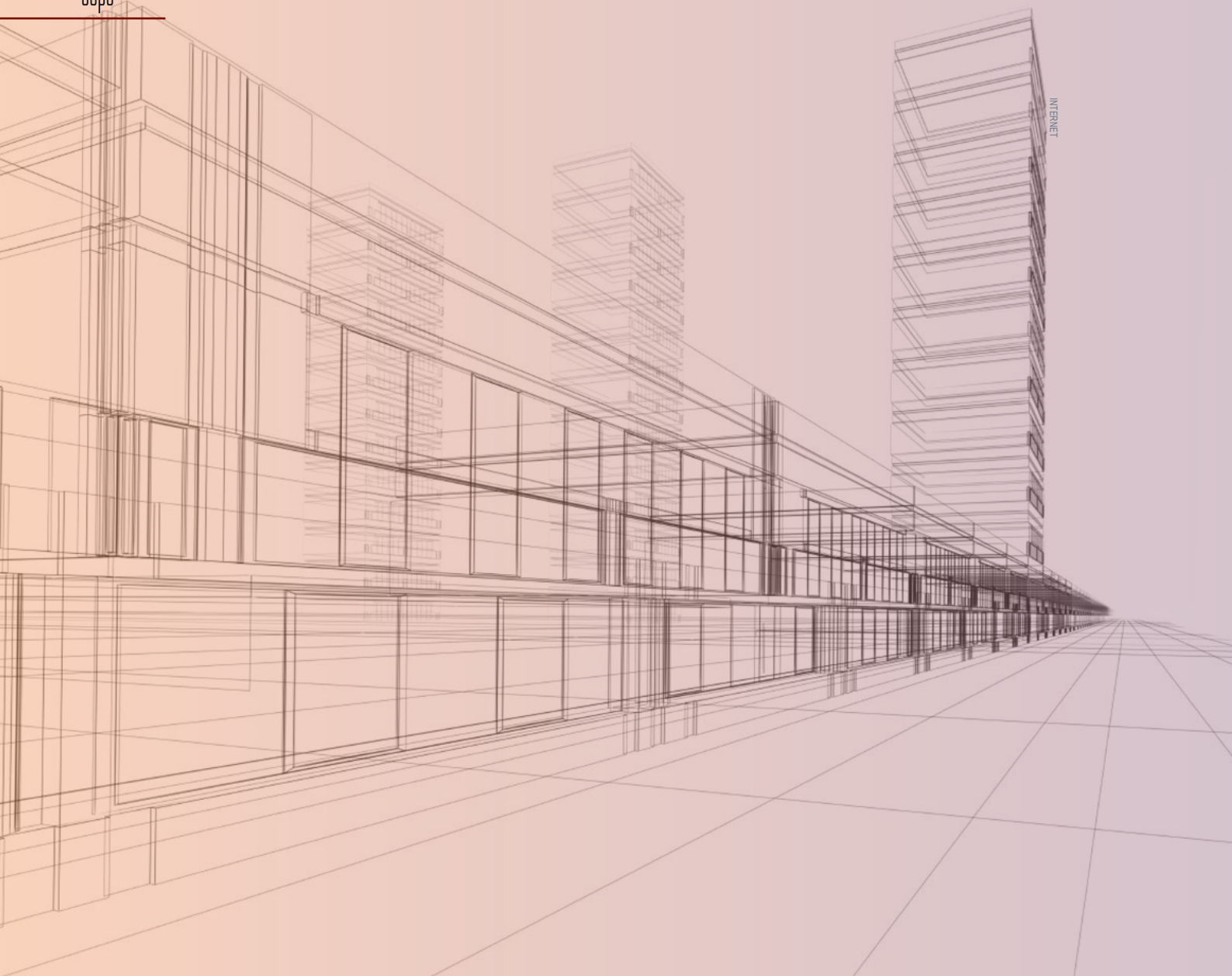
biente, com ou sem a ajuda de aparelhos específicos, como próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas de rastreamento, sistemas assistivos de audição ou qualquer outro que venha a complementar necessidades individuais. O objetivo é proporcionar à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos.

A partir da edição dessa Norma, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, devem atender às disposições do regulamento para serem considerados acessíveis, assim como as edificações e equipamentos urbanos que venham a ser reformados devem ser tornados acessíveis. Em reformas parciais, a parte reformada também deve ser tornada acessível.

**Aceitação** – O processo de elaboração do novo projeto está sendo desenvolvido em parceria com as seções judiciárias como forma de atender, na medida do possível, às necessidades e peculiaridades de cada localidade. Essa forma integrada de trabalho é uma das características do novo projeto que conta com o apoio das diretorias de foro da Primeira Região. O juiz federal Daniel Santos Rocha Sobral, diretor do foro da SJPI, por exemplo, acredita que o Projeto Padrão será de suma importância, “pois trará benefícios econômicos, barateando custos e otimizando tempo, o que implica em celeridade”.



Diretor do foro da SJPI, juiz federal Daniel Santos Rocha Sobral



INTERNET

O diretor e o vice-diretor do foro da Seção Judiciária de Rondônia, juízes federais Dimis da Costa Braga e Herculano Martins Nacif, respectivamente, também acreditam que o projeto trará benefícios, mas talvez não consiga atender completamente às necessidades de todas as subseções. Ainda assim, destacam diversos benefícios que a iniciativa trará, dentre os quais o norteamo de ações, economia de tempo e recursos, pré-concepção do que será a obra e identidade entre as várias unidades da 1ª Região, o que também, segundo eles, proporcionará discussões entre áreas técnicas das seções judiciárias e o TRF1, obtendo mais economia de tempo e de recursos.

Em Minas Gerais, o entendimento é que o projeto padronizado, sendo o resultado da experiência de construção de subseções já finalizadas, será muito benéfico para todos. "Não tenho dúvidas de que atenderá às necessidades tanto de quem trabalha como de quem precisa dos serviços judiciários que prestamos, e para área administrativa as vantagens são imediatas: diminuição do custo com a cons-



SECOSSIRO

Diretor e vice-diretor do foro da Seção Judiciária de Rondônia, juízes federais Dimis da Costa Braga e Herculano Martins Nacif

**Com a utilização dos termos de referência disponibilizados pelo TRF1, o gasto das seccionais com cada projeto cairá de R\$ 250 mil para R\$ 50 mil: uma economia de R\$ 200 mil por obra**

trução, pois a adaptação do projeto padrão custa menos do que um novo projeto; previsibilidade nos custos da construção, pela experiência adquirida; custos reduzidos na manutenção predial diante da padronização e adequação dos espaços à realidade de uma Subseção Judiciária”, ressaltou o juiz federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, diretor do foro da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG).

No Pará, o sentimento de otimismo é o mesmo. O diretor do foro da Seção Judiciária do estado, juiz federal Arthur Pinheiro Chaves, afirma que, pela forma como o processo de elaboração do Projeto Padrão está sendo conduzido, com abertura para todas as seccionais se manifestarem desde o nascedouro da ideia, a expectativa é que o resultado final do trabalho seja satisfatório, tanto em relação à funcionalidade dos edifícios, que deve ser buscada como meta, como em relação à racionalização do custo desse tipo de contratação. “Várias são as vantagens que a implantação de um projeto padrão trará para a Administração da Seccional. Dentre elas podem ser destacadas: redução substancial ou mesmo eliminação de custos na contratação de projetos para edifícios de subseções; maior confiabilidade nos projetos apresentados, eis que exaustivamente analisados por especialistas da área de engenharia do TRF, em contraponto à realidade hoje enfrentada pelas seccionais, que via de regra não possuem corpo técnico em seus quadros; utilização de projeto padrão que poderá trazer economia de recursos



Diretor do foro da SJMG, juiz federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes

na aquisição de mobiliário, em face da maior de uniformização dos itens; manutenção de uma característica que sempre foi marco na Justiça Federal, que é a da padronização. Outro aspecto resultante é a economia de recursos orçamentários, pois se reduz sobremaneira a possibilidade de aditivos contratuais indesejáveis”, explicou o diretor.



Diretor do foro da SJPA, juiz federal Arthur Pinheiro Chaves

A previsão é que o processo de licitação para contratar a empresa, que será responsável pela elaboração dos projetos arquitetônicos de acordo com as características previstas no Projeto Padrão, deverá acontecer ainda este ano para que, em 2016, os projetos possam ser repassados às seccionais. ■

## APROVADA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA CRIAR AS UNIDADES AVANÇADAS DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL NA 1ª REGIÃO

O Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, durante a 6ª sessão ordinária, realizada no dia 7 de maio, aprovou, à unanimidade, proposta de resolução para criação, no âmbito da Primeira Região, de Unidades Avançadas de Atendimento da Justiça Federal (UAA). A sessão foi realizada no Espaço Orlando Gomes, no Edifício Sede I, em Brasília.

As UAAs terão por finalidade garantir o acesso à Justiça dos jurisdicionados residentes em localidades onde não exista sede da Justiça Federal. Nas unidades avançadas deverão ser processadas e julgadas ações previdenciárias ajuizadas pelos jurisdicionados domiciliados nos municípios por aquelas áreas abrangidos. Além dessa competência, também poderão ser processadas e julgadas, nas UAAs, as execuções fiscais movidas contra pessoas físicas ou jurídicas dos municípios sob sua jurisdição.

Nas unidades serão realizadas atividades que exijam a presença das partes, dentre as quais atendimento ao público, emissões de certidões, realização de audiências, perícias, atermações e qualquer ato processual que exija a atuação local de juiz ou servidor da Justiça Federal.

A proposta de criação das UAAs seguirá os termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) 184/2013, que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias nos limites do Poder Judiciário.

## PJE SERÁ IMPLANTADO EM MAIS SEIS SECCIONAIS DA PRIMEIRA REGIÃO EM 2015

O Comitê Gestor Regional do PJe no âmbito do TRF da 1ª Região (CGR-PJe-TRF1) aprovou, por unanimidade, no dia 8 de maio, o calendário de expansão do Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal da 1ª Região para o ano de 2015.



De acordo com o presidente do Comitê Gestor Regional, juiz federal em auxílio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, Marcelo Albernaz, “a princípio, a implantação ocorrerá em todas as varas com competência cível da sede das aludidas seções judiciárias e respectivas subseções, abrangendo as mesmas classes em que o PJe já está em produção na Seção Judiciária do Distrito Federal, quais sejam, mandados de segurança cíveis (individuais e coletivos) e ações monitórias”, explicou o magistrado.

Confira o cronograma de implantação do PJe para este ano:

20/08/2015 - SJGO	15/10/2015 - SJMA
17/09/2015 - SJTO	12/11/2015 - SJAC
01/10/2015 - SJRR	26/11/2015 - SJRO

## REYNALDO FONSECA TOMA POSSE NO CARGO DE MINISTRO DO STJ

Reynaldo Fonseca é o mais novo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A posse do magistrado aconteceu no dia 26 de maio, em solenidade prestigiada por diversas autoridades das três esferas do Poder. A nomeação do desembargador pela presidente Dilma Rousseff foi publicada no dia 4 de maio no Diário Oficial da União. O ministro Reynaldo ocupou a vaga destinada a desembargadores dos Tribunais Regionais Federais aberta com a aposentadoria do ministro Arnaldo Esteves Lima.

Dos 33 ministros do STJ, 11 são escolhidos dentre desembargadores estaduais, 11 dentre desembargadores federais e os outros 11 dentre integrantes do Ministério Público e da advocacia.

O ministro Ricardo Lewandowski, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), falou da chegada de Reynaldo Fonseca ao STJ: “É um juiz que já vem pronto.” Lembrou que o empossado passou por diversos estágios da vida jurídica: “Não há nada a acrescentar no currículo dele. Ele vem pronto inclusive do ponto de vista acadêmico. É mestre, doutor, tem obras publicadas, uma grande aquisição para a Corte”, resumiu Lewandowski.



Com informações do STJ

## REDE COLABORATIVA DE GOVERNANÇA DA JUSTIÇA BRASILEIRA DISCUTE AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

No período de 5 a 7 de maio, a rede colaborativa de governança da Justiça brasileira se reuniu, na sede da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (Esmaf), em Brasília, para discutir as ações prioritárias a serem executadas em 2016. O evento, que contou com a presença de integrantes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, faz parte dos preparativos para o IX Encontro Nacional do Judiciário, ocasião em que os presidentes dos 91 órgãos da Justiça se reunirão para avaliar o desempenho do sistema judicial e para definir metas e iniciativas para 2016. Foram três dias de intensos debates sobre como melhorar a efetividade da Justiça, inclusive em relação às inovações trazidas pelo novo Código de Processo Civil (CPC), a vigorar a partir do próximo ano.

No âmbito da Justiça Federal, as conclusões dos trabalhos apontaram para a necessidade de se melhorar o fluxo de informações entre os Tribunais Superiores (STJ e STF) e os Tribunais Regionais Federais (TRFs) para garantir maior agilidade no julgamento de temas repetitivos ou daqueles considerados pelo STF como de repercussão geral.

Participaram do evento os juízes federais da Primeira Região Marcus Vinicius Reis Bastos e Luciana Pinheiro Costa Mayer Soares (1ª Região).

Com informações do CJF

## HERCULES FAJOSÉS É NOMEADO DESEMBARGADOR DO TRF DA 1ª REGIÃO



Em cerimônia realizada na Presidência do TRF1, em Brasília, o advogado Hercules Fajoses (à esq.) tomou posse, no dia 3 de junho, no cargo de desembargador federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. O magistrado vai ocupar a vaga destinada ao quinto constitucional decorrente da aposentadoria do desembargador federal Carlos Olavo Pacheco de Medeiros.

Após a leitura do termo de posse pelo diretor-geral do Tribunal, Carlos Frederico Maia Bezerra, o novo membro da Corte foi empossado pelo presidente, desembargador federal Cândido Ribeiro. “A posse do desembargador Hercules Fajoses vem nos trazer mais um reforço para a prestação jurisdicional na nossa Corte. Esta formação de lista demorou algum tempo, mas, tão logo a OAB nos enviou a lista sêxtupla, nós cuidamos de elaborar a lista tríplice, e a presidente da República, Dilma Roussef, não demorou a providenciar esta nomeação. Estamos todos de parabéns”, destacou o presidente.

O desembargador federal Hercules Fajoses classificou o ingresso no TRF1 como a realização de um sonho. “Vir para um tribunal com a importância e o peso do TRF da 1ª Região era algo, até pouco tempo atrás, inimaginável, não só pela quantidade de estados da federação mas pela importância das decisões. Sinto-me muito feliz e honrado de fazer parte deste Colegiado”, salientou.

**Presenças** – A cerimônia foi prestigiada pelos desembargadores federais Carlos Eduardo Moreira Alves, Daniel Paes Ribeiro, Maria do Carmo Cardoso, Kassio Nunes Marques, Candido Moraes, Marcos Augusto de Sousa, João Luiz de Souza e Gilda Sigmaringa Seixas; pelos juízes federais César Jatahy, Antônio Oswaldo Scarpa, Alexandre Buck – em auxílio à Presidência –; Carlos Pires Brandão e Cléberon Rocha e, ainda, pelos presidentes do Conselho Federal da OAB e da Seccional da Ordem no Distrito Federal, Marcus Vinicius Furtado Coêlho e Ibaneis Rocha, respectivamente; pelo diretor-geral, Carlos Frederico Maia Bezerra, pelo secretário-geral da Presidência, Deyr Gomes Junior, além de outras autoridades e servidores.



## SJMG CRIA SISTEMA QUE GERENCIA SALAS DE AUDIÊNCIAS E DE VIDEOCONFERÊNCIAS

A Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG) instituiu, por intermédio das Portarias nºs 67 e 68, de 27 de abril de 2015, o Serviço de Apoio a Audiências, Sessões e Videoconferências da Seção Judiciária de Minas Gerais (Seavi) e a Central Eletrônica de Videoconferências (Celevi) na sede da Seccional, em Belo Horizonte.

Segundo explicou o juiz federal diretor do foro, Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, o Seavi foi criado com o objetivo de gerenciar as salas em que são realizadas audiências e videoconferências todos os dias na Seção Judiciária, utilizando, para isso, o Sistema de Marcação de Audiências das Varas Cíveis e a Central Eletrônica de Videoconferências.

O novo serviço permitirá à Seção Judiciária uma gestão mais eficiente dos espaços físicos e dos recursos tecnológicos, otimizando a utilização destes pelas varas e possibilitando que mais unidades sejam beneficiadas ao mesmo tempo, de uma forma organizada e sem sobrecarga do *link* – que é um dos maiores problemas da transmissão por videoconferência. “Não vamos eliminá-los todos, mas, com esse gerenciamento, vamos diminuir a incidência de sobreposições de videoconferências que deixa a transmissão mais lenta”, informou o diretor do foro.

Para que todas as varas federais e as unidades administrativas utilizem de forma adequada a Celevi e também conheçam o Seavi, foi realizado, no dia 7 de maio, o treinamento de duas turmas de servidores responsáveis pelo agendamento e pelo acompanhamento de audiências e de videoconferências. O evento foi aberto pelo diretor do foro e ministrado pela servidora Jane Aparecida Pereira da Silva, da Semad (Seção de Modernização Administrativa).

Fonte: Assessoria de Comunicação/SJMG

## MUTIRÃO DE JUROS DE OBRA RESULTA EM MAIS DE 90% DE ACORDOS

O primeiro mutirão do País que apreciou processos referentes a juros de obra, encerrado no dia 29 de maio, na Justiça Federal no Pará, alcançou um índice de 94,8% de acordos. Os processos, segundo informações do Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania (Nucon), envolveram ações que tramitam em Belém e na Subseção de Castanhal, município situado na região nordeste do Pará.



SECOJIPA

Das 40 designadas, foram realizadas 39, das quais em 37 os mutuários que propuseram as ações aceitaram conciliar com a Caixa Econômica Federal. O Nucon, coordenado pela juíza federal Hind Ghassan Kayath, titular da 2ª Vara, informou que outro mutirão, também exclusivo para a apreciação de processos que tratam sobre juros de obra, já está marcado para o período de 15 a 17 de junho e deverá colocar em pauta 144 processos.

O juro de obra é decorrente do empréstimo que a construtora faz com o banco e deve ser pago pelo adquirente durante a construção do imóvel. Nas ações propostas perante a Justiça Federal, os adquirentes de imóveis alegam que a cobrança deve ser considerada ilícita, abusiva e contrária a dispositivo do Código do Consumidor, uma vez que eles não tiveram qualquer responsabilidade pelo atraso na entrega dos apartamentos adquiridos ainda na planta.

## TURMAS RECURSAIS COMEMORAM REDUÇÃO DO ACERVO E DO TEMPO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

As Turmas Recursais (TRs) da Bahia comemoram duas importantes conquistas: a diminuição do tempo na tramitação dos processos na Secretaria após o julgamento e a redução do acervo nos meses de março e abril/2015.

Para atingir a primeira meta, duas medidas foram implantadas pelas TRs/BA. A primeira diz respeito ao novo critério para a intimação dos acórdãos. Agora, a intimação dos julgados das Turmas Recursais para as partes representadas por advogado é considerada realizada na data da sessão de julgamento, e o prazo processual tem início no primeiro dia útil seguinte ao décimo dia após a realização da sessão. Com a adoção do novo procedimento, evitou-se a publicação de 8.385 acórdãos proferidos entre janeiro e abril/2015.

A segunda medida foi a realização de acordo com a Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), estabelecendo-se o comparecimento de uma procuradora federal à Secretaria, uma vez por semana, para tomar ciência dos acórdãos proferidos em recursos físicos interpostos pelo segurado, cujo resultado seja desprovido, bem como das decisões de sobrestamento ou de outras que não impliquem a prática de qualquer ato pelo INSS. Com isso, o número de processos retirados com carga pela autarquia foi reduzido sensivelmente. Além disso, os feitos vistos em Secretaria passaram a ter prioridade, pois, na grande maioria dos casos, é preciso apenas certificar o trânsito em julgado nos procedimentos e devolvê-los ao Juizado Especial Federal.

Como resultado dessas medidas, o tempo de tramitação dos processos na Secretaria após o julgamento caiu de 200 para 62 dias, em média, conforme levantamento realizado pela Seção de Modernização Administrativa (Semad/Secad) da SJBA.

Além disso, nos meses de março e abril/2015 houve o ingresso de 4.337 recursos nas TRs, enquanto que a saída foi de 5.394 processos, o que proporcionou a redução de 1.057 feitos no acervo das Turmas.

Fonte: Seção Judiciária da Bahia

## JUSTIÇA FEDERAL DE GOIÁS ALCANÇA 88% DE ACORDOS EM MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO

No período de 4 a 8 e no dia 11 de maio, a Seção Judiciária de Goiás realizou mutirão de conciliação de ações de execução fiscal e de reclamações pré-processuais envolvendo o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Creci) de Goiás.

As audiências aconteceram na sede do Creci, em Goiânia, sob o comando do juiz federal Mark Yshida Brandão, coordenador do Núcleo de Conciliação, e da supervisora da Seção de Conciliação, Carolina Brito Alves.

Foram 578 participantes, incluindo pessoas físicas e jurídicas, e obtidos acordos em 511 processos, o que corresponde a 88% das audiências realizadas. Destes, 440 foram de reclamações pré-processuais e 71 de execução fiscal.

O valor de acordos sem execução fiscal foi de R\$1.187.263,42, e com execução fiscal, de R\$268.691,77, totalizando, portanto, R\$1.455.955,19.

O mutirão, além de solucionar as 71 execuções fiscais, evitou o ajuizamento de mais de 400 ações novas na matéria.

Com informações da Secos/GO

## JUSTIÇA FEDERAL DE MINAS GERAIS E CREA/MG FIRMAM CONVÊNIO

A Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG) e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG) assinaram, no dia 7 de maio, um convênio de cooperação técnica e financeira que tem como objetivo a realização de reformas, adequações e melhorias em edifícios da Justiça Federal, por intermédio do Conselho, visando à ampliação da capacidade operacional do Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais (Nucon/SJMG) e a realização, por parte da Justiça Federal, de audiências pré-processuais com a finalidade de recebimento de valores inscritos na Dívida Ativa do Crea/MG a título de Anuidades de Multas, independentemente do valor individual inscrito.

A assinatura do convênio foi realizada na sede do Crea/MG, durante a Sessão Plenária de Conselheiros, pelo presidente do Crea/MG, engenheiro civil Jobson Andrade, e pelo diretor do foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, Miguel Angelo de Alvarenga Lopes.

Com informações da Assessoria de Comunicação Social/SJMG

## PROJETO EXPEDIÇÃO DA CIDADANIA REALIZA AUDIÊNCIAS NO INTERIOR DE MATO GROSSO

Foi realizada nos dias 16 e 17 de maio, na Fazenda Santo Antônio das Lendas, localizada no município de Cáceres/MT, a segunda fase da etapa mato-grossense da Expedição da Cidadania, promovida pela Associação dos Juizes Federais (Ajufe) em parceria com os Tribunais Regionais Federais da 1ª e da 3ª Região. Na 1ª Região, sob a coordenação do juiz federal da Seção Judiciária de Mato Grosso Régis de Souza Araújo, o projeto tem como objetivo levar a Justiça Federal e outros serviços essenciais ao exercício da cidadania às populações de locais de difícil acesso do Vale do Rio Paraguai nos estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul.



SECO/MT

Nessa segunda etapa, foram realizadas audiências de conciliação, instrução e julgamento de pedidos previdenciários. Durante o período, a população local pôde realizar consultas médicas, receber vacinas e formalizar casamentos. Houve também expedição de documentos como carteiras de trabalho, de identidade e títulos de eleitor.

Também foram parceiros no evento a Marinha do Brasil, o Exército Brasileiro, o Governo do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, o 2º Cartório de Registro Civil do município de Cáceres/MT, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

O projeto teve início no dia 09 de março de 2015, em solenidade realizada na Base Fluvial de Ladário, cidade localizada no extremo nordeste de Mato Grosso do Sul, e contou com a presença da desembargadora federal Gilda Sigmaringa Seixas, representando o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Na primeira fase, ocorrida entre os dias 10 e 27 de março, foram realizados os pré-atendimentos para a identificação das necessidades dos cidadãos.

### SJPI DIVULGA RESULTADO DO MUTIRÃO DE PROCESSOS DO PAR

A Justiça Federal no Piauí divulgou, no dia 25 maio, o resultado final do mutirão de processos do Programa de Arrendamento Residencial (PAR) envolvendo a Caixa Econômica Federal (CEF). O mutirão aconteceu entre os dias 18 e 19 de maio na sede da seccional, em Teresina, e a pauta dos trabalhos contemplou 61 processos sobre reintegração de posse, referentes ao PAR, que resultaram em 36 acordos firmados, 02 débitos pagos, 13 ausências e 10 processos sem acordos.

Para cada dia do mutirão foram realizadas 30 audiências com o auxílio dos conciliadores da Justiça Federal no Piauí, sob a coordenação da juíza federal Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes. A porcentagem de acordos foi de 75% em relação às audiências realizadas.

Com informações da Secos/PI

### TURMAS RECURSAIS DO PARÁ E AMAPÁ PROFEREM MAIS DE TRÊS MIL DECISÕES EM QUATRO MESES

As duas Turmas Recursais dos estados do Pará e Amapá, que apreciam os recursos de todos os Juizados Especiais Federais que funcionam em Belém e no interior dos dois estados, proferiram no período de 1º de janeiro a 4 de abril 1.375 decisões monocráticas (assinadas por apenas um magistrado) e 2.361 decisões com julgamento colegiado, relativamente ao acervo de processos físicos e virtuais conclusos para os respectivos juízes relatores.

Em 2015, a 1ª Turma realizou quatro sessões de julgamento, e a 2ª Turma, cinco. De acordo com a secretaria dos colegiados, o número de sessões não inclui as que já ocorreram neste mês.

A Turma Recursal dos JEFs do Pará e Amapá, instalada em 2002, já contava com expressivo número de processos para os respectivos relatores. Em 19 de setembro de 2014, a 2ª Turma foi instalada para aprimorar a prestação jurisdicional da 2ª instância no âmbito dos Juizados Especiais Federais, que apreciam pequenas causas, no valor de até 60 salários mínimos.

Fonte: Secos/SJPA



# Cadê o dinheiro que estava aqui?

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA É CONDENADA A INDENIZAR CLIENTE QUE NÃO TEVE CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE VALORES DEPOSITADOS VIA ENVELOPE

## ▼ Jair Cardoso

O noticiário, a cada dia, divulga mais histórias de fraudes, golpes e outros incidentes envolvendo instituições financeiras.

Entre os mais populares, encontra-se uma modalidade conhecida como “golpe do chupa-cabra”, que funciona assim: um aparelho desenvolvido pelo golpista é colocado no local onde se insere o cartão de crédito, substituindo-se o original nos caixas eletrônicos. Ao utilizar o equipamento, o cliente tem seus dados gravados no equipamento, e o golpe é praticado.

Outra modalidade bem conhecida é o golpe do falso depósito ou do envelope vazio. O bandido começa o crime demonstrando o interesse em um produto ou serviço oferecido pela vítima. Ele então oferece pagar pelo produto por meio de um depósito bancário. Na sequência, o golpista vai até o banco, faz um depósito sem colocar nenhum recurso dentro do envelope e obtém o comprovante do depósito, documento que apresenta para a vítima.

Mas, e quando o cliente de boa-fé realiza um depósito



IMAGENS/INTERNET

via envelope e o dinheiro não é creditado pelo banco? Pois foi o que aconteceu com a recepcionista Antônia Alves. Ela conta que mensalmente depositava R\$50,00 para sua mãe. No entanto, certa vez, a correntista resolveu presentear a genitora com R\$100,00, quando veio a surpresa: “Liguei para minha mãe para confirmar se o depósito tinha sido compensado direitinho; foi quando ela me disse que só havia entrado R\$50,00 na conta dela”.

Para tentar solucionar o equívoco, Antônia foi até sua agência bancária conversar com o gerente. “Ele me pediu que apresentasse o comprovante do depósito, mas, infelizmente, eu já havia descartado o documento. Resultado: fiquei no prejuízo. Pelo menos, ficou o aprendizado de que tudo o que eu fizer no caixa eletrônico devo guardar o documento impresso”, diz.

Um caso como o da recepcionista foi analisado pela 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. O incidente aconteceu em uma agência da Caixa Econômica Federal (CEF) em Montes Claros, Minas Gerais, onde uma

cliente alegou ter efetuado um depósito, via envelope, de valores a serem creditados em sua conta corrente. Ocorre que o depósito não foi processado, o que teria lhe causado prejuízos. Segundo a correntista, ela procu-



ASOULTRF

Antônia Alves, recepcionista

rou o gerente de sua agência munida do comprovante de depósito e mesmo assim não conseguiu solucionar o problema, o que a motivou a recorrer à Justiça em busca da condenação do banco ao pagamento de indenização por danos morais e materiais.

Em primeira instância, o pedido foi julgado procedente. A instituição financeira, então, recorreu ao TRF1 buscando a reforma da sentença. Na apelação, a CEF argumentou que cabe ao correntista comprovar a alegada falha na prestação do serviço bancário. A instituição ponderou não haver provas nos autos que demonstrem que os envelopes depositados continham o montante indicado pela requerente.

O Colegiado não acatou os argumentos apresentados pela Caixa. Ao votar, o relator, desembargador federal Jirair Aram Meguerian, citou precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no sentido de que “as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias”.

Ainda de acordo com o magistrado, comprovado pelo autor o nexo de causalidade entre a conduta da instituição bancária e o resultado danoso, na medida em que demonstrada a realização de depósito via envelope sem ter sido concretizada, “deve a instituição financeira ser responsabilizada civilmente”.

O desembargador também ponderou que os envelopes em que são realizados os depósitos bancários são perfurados em sua parte inferior para permitir que a instituição, sem violar a parte superior, verifique a ausência de dinheiro. “Na hipótese dos autos, os envelopes em que foram depositados os montantes indicados pelo autor, juntados pela própria ré na contestação, encontravam-se violados em sua parte superior, razão pela qual não procede a alegação da ré de que estariam vazios por culpa imputada ao autor”, finalizou o relator.

**Segurança** – Atualmente, as instituições bancárias oferecem os mais variados tipos de serviço a fim de evitar que o cliente precise se deslocar até uma agência, tais como *internet-banking* e aplicativos para *tablets* e *smartphones*. Os caixas eletrônicos também surgiram como forma de facilitar a vida do consumidor. Entretanto, segundo o presidente do Sindicato dos Bancários do Distrito Federal, Eduardo Araújo, seu uso deve ser feito com alguns cuidados, especialmente quando se trata de depósito via envelope.

“Não existe qualquer legislação ou regulamentação do Banco Central referente a procedimento de processamento eletrônico dos envelopes, isto é, os bancos são livres para criarem suas próprias regras. Esses procedimentos variam de banco para banco, mas, em geral, são feitos por pessoal terceirizado. O envelope é inserido na máquina pelo cliente, e ao final do dia um carro forte busca esses envelopes, leva-os para uma central onde é realizada a conferência pelos terceirizados. Após a conferência, um funcionário do banco é responsável por creditar os valores nas contas indicadas”, elucida.



Eduardo Araújo, presidente do Sindicato dos Bancários do DF



O presidente alerta que esse procedimento é muito frágil. “O erro na conferência é bastante comum. Além disso, nem sempre os envelopes são processados no mesmo dia, o que pode causar prejuízo aos clientes”. Por essa razão, “é imperioso que, antes de efetuar o depósito em caixas eletrônicos, o cliente verifique se há papel para a impressão do comprovante, e se porventura não houver papel, peça imediatamente a um funcionário do banco que forneça os instrumentos que comprovem a realização do depósito”, orienta.

**A quem recorrer?** – O diretor-geral do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (Procon/DF), Paulo Sampaio, explica que incidentes como os citados acima são mais comuns do que se imagina. Por isso, o consumidor deve sempre se precaver. “A melhor orientação que pode se dar ao consumidor é no sentido de que ele cumpra com as exigências daquilo que o banco orienta. Então, a identificação do depósito, a utilização do cartão magnético para a realização de transações eletrônicas, a orientação do banco quanto ao **volume de cédulas** que devem ser depositadas nos envelopes são critérios que determinam que o serviço está sendo bem prestado por parte da instituição financeira e exercido pelo consumidor”, esclarece.

O diretor alerta que o consumidor que se sentir lesado por algum tipo de serviço deve, antes de procurar o



Paulo Sampaio, diretor do Procon/DF

Procon, entrar em contato com a instituição financeira. “Em casos como esse, o consumidor deve procurar primeiramente a instituição bancária para que se tente uma composição. Caso isso não seja possível, o Procon vai receber essa reclamação e dar o tratamento adequado para que seja possível assegurar o direito do consumidor”, explica. Para tanto, o consumidor deve comparecer à unidade do Procon do seu estado munido de, além dos documentos pessoais, notas fiscais, comprovantes de pagamento, certificados de garantia, ou seja, tudo aquilo que comprove a relação de consumo. ■

## DEPÓSITOS POR ENVELOPES

Para a comodidade do cliente, as principais instituições financeiras do País disponibilizam a opção de depósito nos terminais de autoatendimento. O procedimento é realizado por meio de envelope padronizado.

Pode ser feito em cheque, com valor total de até R\$50 mil, ou em dinheiro, com valor total de até R\$5 mil. É importante que se respeite o limite máximo de 50 cheques ou 50 cédulas por envelope. Não é permitida a inclusão de moedas.

# Tratamento de risco

FAMÍLIA DE CRIANÇA ACOMETIDA DE PNEUMONIA GRAVE POR USO DE ÓLEO MINERAL DEVE SER INDENIZADA EM R\$ 100 MIL. CONDENAÇÃO ABRANGE LABORATÓRIO, ANVISA E UNIÃO





A comunidade médica é unânime ao defender a necessidade de observância às restrições de uso de medicamentos que podem causar danos à saúde. Ainda assim, erros provocados pelos próprios médicos ou pelos pacientes acabam provocando sérios problemas e transformando o que seria a solução do mal em um vilão ainda mais perigoso. Mesmo quando não há falha desses dois agentes principais, o medicamento, em si, pode assumir um protagonismo letal. Um produto aparentemente inofensivo, o óleo mineral, usado há décadas como laxante por adultos e crianças, quase tirou a vida de um bebê de apenas oito meses de idade. A vítima é filha de um casal de médicos cardiologistas, de Salvador, na Bahia, que ajuizou ação na Justiça Federal e obteve decisão favorável, confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

No processo, o laboratório farmacêutico fabricante do medicamento foi condenado a indenizar em R\$ 50 mil a família da criança acometida de pneumonia lipoídica. Entre as causas da doença está a aspiração interna do óleo mineral já ingerido – numa espécie de refluxo –, que acaba penetrando os alvéolos e comprometendo o funcionamento dos pulmões, podendo levar o paciente a um quadro grave de insuficiência respiratória. A União e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) foram condenadas no processo, também no valor de R\$ 50 mil, por não fiscalizar a comercialização do produto sem a divulgação de informações claras sobre os riscos para determinados grupos, entre eles as crianças menores de um ano e os portadores de refluxo gastroesofágico.

O laboratório havia sido condenado, em primeira instância, pela 3ª Vara Federal em Salvador/BA, com base no Código de Defesa do Consumidor (CDC), na Lei 6.360/76 e no Decreto 79.094/77, que disciplinam o conteúdo do rótulo e da bula dos medicamentos. “Todo produto deve ter a informação de forma clara e precisa para o consumidor”, explica a advogada especialista em Direito do Consumidor, Helena Lariucci. “O CDC diz que o consumidor tem que ter a plena e total ciência do que ele está adquirindo (...) para usar aquele produto de uma forma mais segura”, completa.

Ao proferir a sentença, o juiz federal responsável pelo caso se valeu de um exame anatomo-patológico realizado pela Universidade de São Paulo (USP), de parecer técnico da Anvisa sobre o óleo mineral, do depoimento



## “Todo produto deve ter a informação de forma clara e precisa para o consumidor”

**Helena Lariucci**  
Especialista em Direito do Consumidor

da médica que atendeu à criança e de matérias de fontes especializadas para identificar a relação direta entre o remédio e a pneumonia, para concluir pela culpa objetiva do laboratório: situação em que a culpa pelo dano decorre do próprio risco da atividade desenvolvida pela empresa (na hipótese, a fabricação de medicamentos). O laboratório, a União, a Anvisa e os pais do bebê recorreram da sentença ao TRF1 – estes buscando o aumento do valor da indenização, por considerarem que a doença poderia deixar sequelas, não comprovadas no processo, no sistema respiratório criança.

**Recurso** – No recurso apresentado ao TRF1, o laboratório alegou que a sentença foi irregular porque o juiz teria se baseado, também, em informações extraoficiais que apontam a contraindicação do remédio para recém-nascidos. O estudo da Anvisa, citado pelo magistrado, contrário à indicação do óleo mineral em bebês, seria inconclusivo, segundo a defesa, e voltado apenas à comunidade científica. O laboratório também defendeu não haver provas de que o produto seja prejudicial aos recém-nascidos nem de que cause pneumonia lipoídica. Dessa forma, asseverou que o juiz “assumiu o papel de órgão fiscalizador”, com base, também, no que chamou de “simples alerta” da Anvisa sobre os riscos do medicamento.

Já a União tentou afastar sua responsabilidade no conflito, alegando que só poderia ser responsabilizada de forma subjetiva, o que iria requer a comprovação de dolo ou de culpa por parte da Administração. A Anvisa, por sua vez, questionou sua omissão culposa e afirmou que o exame pericial não demonstrou nexo de causalidade entre uso do produto e a pneumonia lipoídica e sustentou que a doença também poderia ter sido causada por outros fatores, como a aspiração do leite em vez do óleo mineral. O órgão atribuiu a culpa exclusivamente aos pais da vítima pela escolha do médico que prescreveu “dose excessiva” do remédio. Também alegou não haver responsabilidade solidária entre a União e a Anvisa, por falta previsão legal nesse sentido ou de contrato firmado entre as duas partes.

**Decisão** – Ao analisar o caso, o relator do recurso na Sexta Turma, desembargador federal Daniel Paes Ribeiro, considerou correta a sentença no que diz respeito ao pagamento da indenização. O magistrado frisou que, para formar sua convicção sobre determinado tema, o juiz não precisa se valer unicamente do laudo pericial, podendo utilizar-se de outros elementos e



ASCOM/STF

fatos constantes no processo, conforme previsto no artigo 436 do Código de Processo Civil. “Na espécie, constam dos autos elementos suficientes a demonstrar o nexo de causalidade entre o uso de óleo mineral e o padecimento a que foram submetidos o menor e seus genitores”, frisou o relator.

O magistrado esclareceu que o laudo da perícia, por si só, já indica a ocorrência inequívoca da doença, considerada grave pelos pediatras. “Não se trata de confusão diagnóstica a partir da biópsia – a qual comprova que houve pneumonia lipoídica – mas, sim, da possibilidade de uma infecção respiratória, em adição à pneumonia lipoídica, suspeita esta que nasce da análise global do caso, incluindo a observação de que a vítima, antes do uso do óleo mineral, era já uma criança com sintomas respiratórios, apresentando-se com resfriados frequentes e persistentes”, concluiu a perita. “Como se vê, não foi afastado o quadro de pneumonia lipoídica, mas acrescentada, a este, a possibilidade de ter ocorrido infecção respiratória conjuntamente”, afirmou o relator.

A relação entre a enfermidade e o óleo mineral foi apontada pela médica que atendeu a criança assim que ela apresentou os primeiros sintomas. Mesmo diante de uma doença de difícil diagnóstico, por se apresentar de forma semelhante a várias outras patologias, a médica explicou, em depoimento, que há diferenças entre a aspiração do óleo e de outras substâncias, como o leite, por exemplo. “O leite materno, quando é aspirado, não é

## CONTRAINDICAÇÕES

Depois do ajuizamento da ação judicial, o fabricante do óleo mineral passou a informar, na bula do remédio, as contraindicações para:



**MENORES DE 2 ANOS**  
(administração retal)

**MENORES DE 6 ANOS**  
(administração oral)



visualizado nos raios X, a não ser que a criança faça uma pneumonia secundária bacteriana”, afirmou a pediatra. “Já a inflamação decorrente do óleo mineral produz imagem radiológica”, completou. A médica informou, ainda, que o exame radiológico “jamais poderia ser sugestivo de infecção viral”, como defendia o laboratório.

**Falta de informações** – O desembargador federal Daniel Paes Ribeiro citou, ainda, o parecer elaborado pela Anvisa indicando o remédio como provável causador da pneumonia. Isso porque a criança já apresentava um quadro de Refluxo Gastro Esofágico (grau III), e outros fatores de risco podem, apenas, ter contribuído para o agravamento do quadro clínico. A Anvisa esclareceu que, apesar de à época dos fatos ser comum entre os médicos a ideia de que o óleo mineral era inofensivo à saúde – e livre de prescrição –, seria necessária a divulgação da informação de que o uso do produto deve ser evitado em crianças pequenas.

Em agosto de 2001, a Anvisa divulgou um alerta terapêutico, na internet, informando os riscos do óleo para menores de dois anos (administração retal), crianças de até seis anos (por via oral) e idosos. Já a perita designada pelo juiz de primeira instância opinou pela manutenção do medicamento no mercado desde que os usuários fossem advertidos de suas restrições. Somente depois do ajuizamento da ação, ocorrido em 2002, o laboratório passou a emitir as informações na embalagem e na bula do remédio.

**A bula também contraindica o uso do remédio para pacientes com náuseas, vômitos, dor abdominal, gravidez, dificuldade de deglutição ou que estejam acamados. Informa, ainda, sobre a possibilidade de ocorrência da pneumonia lipóidica – após ingestão oral e a consequente aspiração do óleo –, especialmente em menores de 6 anos, idosos e em pessoas debilitadas ou que sofrem de disfagia (dificuldade de degutição).**



## **R\$ 100 mil**

**É o valor da indenização por dano moral fixada em juízo, sendo:**

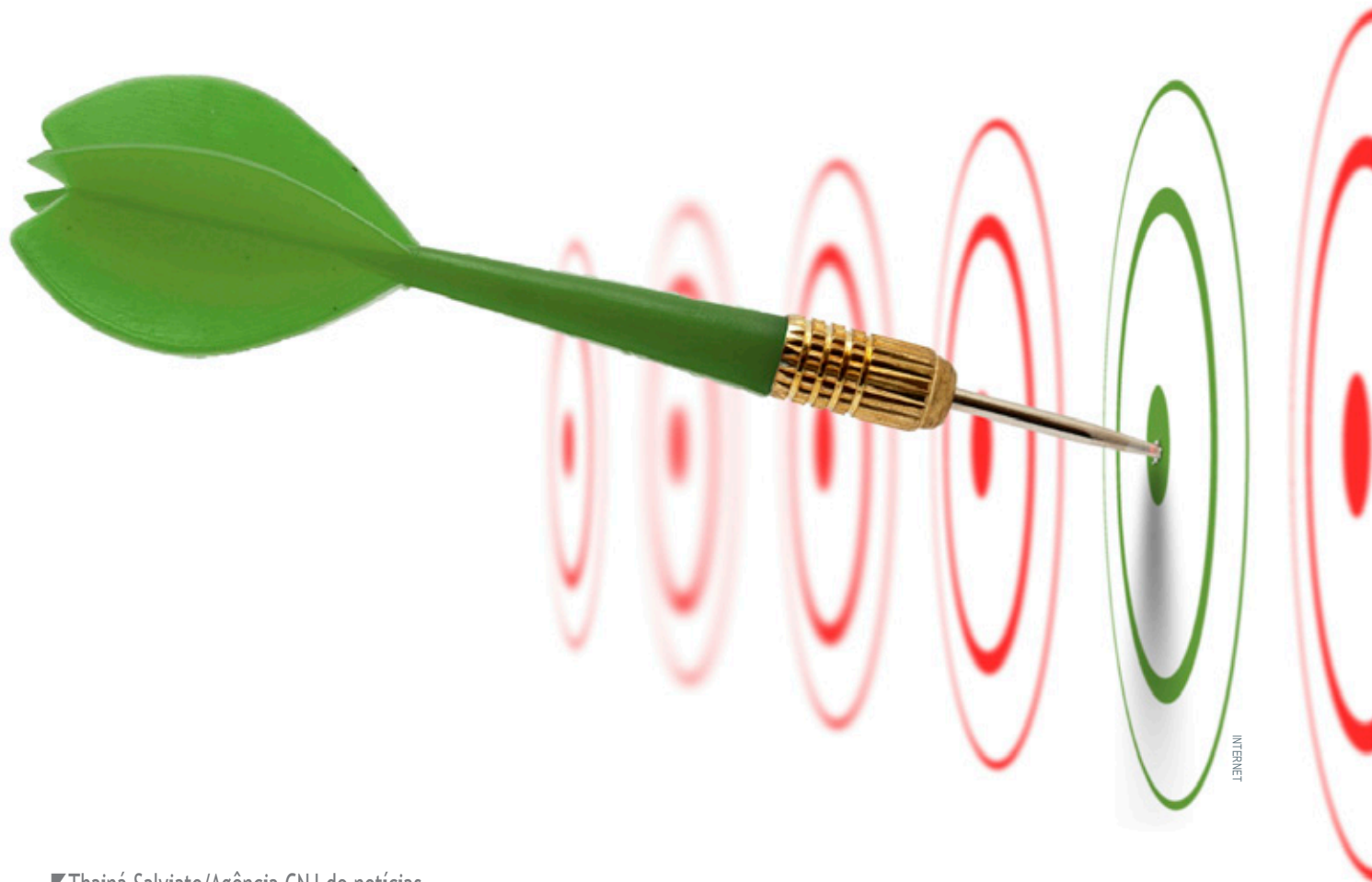
- **R\$ 50 mil devidos pelo laboratório (por desrespeito ao CDC)**
- **R\$ 50 mil devidos pela União e pela Anvisa (por falha na fiscalização)**

Diante dos fatos e do conjunto probatório sobre o qual se baseou a sentença, o relator do caso no TRF1 manteve a condenação imposta ao laboratório, que deverá pagar R\$ 50 mil de indenização por dano moral, sendo R\$ 25 mil para a criança e R\$ 25 mil para os pais. A União e a Anvisa também deverão indenizar a família no mesmo valor e nas mesmas condições, mas o desembargador afastou a responsabilidade solidária entre os dois entes públicos ao acolher o argumento da agência reguladora de que não há previsão legal ou contrato firmado entre as partes que justifique a solidariedade.

Por fim, o pedido de revisão do valor da indenização, feito pelos pais da criança – que inicialmente haviam pedido uma condenação total de R\$ 2 milhões –, foi negado pelo magistrado, que teve o voto seguido integralmente pelos outros dois julgadores da Sexta Turma. “Os valores fixados a título de indenização por danos morais atendem aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não havendo razão para que sejam modificados”, finalizou Daniel Paes Ribeiro. ■

# Metas e resultados

JUSTIÇA CUMPRE 91% DA META DE PRODUTIVIDADE  
E FICA MAIS CÉLERE EM 2014



▼Thainá Salviato/Agência CNJ de notícias

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgou, no dia 5 de maio, o relatório de cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário, em que destaca o desempenho positivo dos tribunais na busca de produtividade e celeridade dos julgamentos. A Justiça cumpriu 91% da meta de produtividade ao julgar, em 2014, 18 milhões de processos. O objetivo era julgar mais processos que a quantidade de ações que entraram no Judiciário no ano passado (19,7 milhões, aproximadamente). Os números foram apresentados durante a 1ª Reunião Preparatória para o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário.

De acordo com o relatório elaborado pelo Departamento de Gestão Estratégica (DGE) do CNJ, o desempenho da Justiça em 2014 no julgamento de processos, objetivo da chamada Meta 1, foi superior ao do ano anterior. Dos 90 tribunais, 44 cumpriram 100% ou mais, superando o que a meta estabelecia. Já os magistrados, julgaram 1,45% mais ações no ano passado em relação a 2013, e a quantidade de processos que passaram a tramitar nas cortes brasileiras cresceu em ritmo mais lento – 1,27%.

**Resultados** – a partir de dados divulgados pelo CNJ e pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), é possível analisar

os resultados atingidos pela Justiça Federal da 1ª Região no cumprimento das Metas Nacionais e Específicas em 2014.

A Meta 1 consistia em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Nesse quesito, o aumento do número de processos distribuídos na Justiça Federal de 2.520.311 em 2013 para 3.306.595 em 2014 teve impacto significativo na queda dos percentuais de cumprimento da meta em relação a anos anteriores, conforme mostra a tabela:

<b>Evolução Meta 1 - % de cumprimento</b>	
<b>Ano</b>	<b>1ª Região</b>
2010	82,31
2011	90,51
2012	91,25
2013	87,16
2014	71,25

Quanto ao cumprimento da Meta 1 por instâncias judiciais, o TRF1 atingiu, em 2014, 68,39% de cumprimento nas varas não criminais e 60,09% nas criminais. Em relação ao segundo grau, o desempenho foi melhor com 80,90% na área cível e 72,32% na área criminal. Nos Juizados Especiais Federais (JEFs) não criminais o resultado foi de 71,99%, enquanto que nos criminais foi de 66,36%.

Já a Meta 2 é referente à celeridade e consistia em julgar até 31/12/2014, pelo menos na Justiça Federal, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2008 e 80% dos distribuídos em 2009, no 1º grau e no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010 e 80% dos distribuídos em 2011 nos JEFs e nas Turmas Recursais Federais. A Justiça Federal praticamente julgou todos os processos distribuídos até 31/12/2005, restando pendentes 5,7% dos processos de 2010, 3,4% dos processos de 2012 e 5,2% dos processos da Meta 2 de 2013. Na Primeira Região, os resultados ficaram assim:

<b>Meta 2 – 2010 e 2012 a 2014 - % de cumprimento</b>		
<b>Ano</b>		<b>1ª Região</b>
2010	TOTAL	46,33
2012		184,96
2013		178,15
2014 (Processos distribuídos e não julgados até 31/12/2008)	1º grau	93,23
	2º grau	50,88
	Total	80,75
2014 (Processos distribuídos e não julgados em 2009)	1º grau	113,02
	2º grau	86,06
	Total	97,56
2014 (Processos distribuídos e não julgados até 31/12/2010)	TRU	48,39
	JEF Cíveis	99,17
	JEF Criminais	86,46
	JEF da FP	98,89
	TR Cíveis	93,76
	TR Criminais	89,19
	TR da FP	84,31
	Total	97,94
2014 (Processos distribuídos e não julgados em 2011)	TRU	125,00
	JEF Cíveis	122,91
	JEF Criminais	90,08
	JEF da FP	120,39
	TR Cíveis	94,89
	TR Criminais	125,00
	TR da FP	113,88
Total	116,78	

Processos que versam sobre improbidade administrativa também foram contemplados nas metas nacionais, dentro da Meta 4, que consistia em identificar e julgar até 31/12/2014 as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, sendo que na Justiça Federal e no Superior Tribunal de Justiça (STJ) 100% das ações distribuídas até 31 de dezembro de 2011 e 50% das ações distribuídas em 2012.

Nessa Meta, nos processos distribuídos e não julgados até 31/12/2011 o TRF1 atingiu o percentual de 42,69% de cumprimento, enquanto que nos crimes contra a administração pública o índice foi de 56,72%, e no combate à corrupção o resultado chegou a 53,64%. Já nos processos distribuídos e não julgados em 2012, os índices atingidos foram: 80,08% (improbidade administrativa); 63,04% (crimes contra a administração pública) e 66,41% (combate à corrupção).

Os resultados referentes à Meta 5, que consistia em reduzir o congestionamento em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal indicaram destaque, nessa meta, para a 1ª e a 2ª Regiões, pois reduziram o congestionamento na fase de cumprimento de sentença e de execução não fiscal. Veja os índices da Primeira Região por instância na tabela abaixo:

As metas nacionais estabelecidas pelo CNJ para o Poder Judiciário todos os anos contemplou, em 2014, também temas específicos para a Justiça Federal: "Acesso à Justiça" e "Conciliação". Os resultados indicam que, no quesito acesso à justiça, a Justiça Federal está cumprindo as disposições legais que aprovaram o cronograma de instalação de varas federais, pois todas as varas previstas foram implantadas. Na Primeira Região, foram 18 varas implantadas em 2014, o que equivale a 100% da taxa de implantação de varas.

No quesito conciliação, o indicador de avaliação utilizado foi a taxa de audiências de conciliação, com a meta de designar 10% a mais de audiências de conciliação por ano, até 2014, do que as designadas no ano anterior. Em 2013, foram 179.528 audiências designadas, o que fez a Primeira Região atingir a meta dos 10% (197.481). Já em 2014, o TRF1 aumentou o número de audiências designadas em relação ao ano anterior, atingindo a marca de 188.700 audiências.

**Próximos objetivos** – Em 2015, os tribunais brasileiros já trabalham para atingir as novas metas estabelecidas para o Judiciário. Desta vez, elas foram classificadas de acordo com macrodesafios e ficaram assim distribuídas:

**Macrodesafio "Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional":**

- Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente (meta nacional);

Resultados 2014 da Meta 5 - % de cumprimento			
	1ª Região		
	Cumprimento de sentença e de execução não fiscal		
	Taxa média de congestionamento 2012 e 2013	Taxa média de congestionamento 2014	% redução
1º Grau	79,58	73,73	7,36
TRU	-	-	-
2º Grau	84,89	65,08	23,34
JEF Cíveis	-	-	-
JEF da FP	-	-	-
TR Cíveis	-	-	-
TR da FP	-	-	-
Total	79,59	73,70	7,40

( - ) Dados não informados ou instância sem processos contemplados pela meta

- Meta 2 – Identificar e julgar, no ano corrente, 100% dos processos distribuídos até 31/12 do quinto ano anterior ao ano corrente, no 1º e no 2º graus; 100% dos distribuídos até 31/12 do quarto ano anterior ao ano em curso e 70% dos distribuídos até 31/12 do antepenúltimo ano nos juizados especiais federais e turmas recursais (meta nacional);

- Meta 6 – Priorizar o julgamento das Ações Coletivas. Identificar e julgar as distribuídas até 31/12/2012 no 1º grau e as distribuídas até 31/12/2013 no 2º grau (meta nacional);

- Meta 9 – Aumentar o índice de magistrados em relação à média do triênio anterior da própria região (meta da Justiça Federal);

- Meta 10 – Aumentar o índice de produtividade dos servidores em relação à média do triênio anterior da própria região (meta da Justiça Federal).

**Macrodesafio “Adoção de Soluções Alternativas de Conflito”:**

- Meta 3 – Aumentar o percentual de casos encerrados por meio de conciliação em relação ao ano anterior (meta nacional).

**Macrodesafio “Combate à Corrupção e à Improbidade Administrativa”:**

- Meta 4 – Identificar e julgar, até 31/12 do ano corrente, 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12 do penúltimo ano (meta nacional);

- Meta 11 – Elevar o percentual de avaliação positiva do sistema de controles internos de cada região para 100% até 2020 (meta da Justiça Federal).

**Macrodesafio “Impulso às Execuções Fiscais e Cíveis”:**

- Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a dos casos novos de execução não fiscal no ano corrente (meta nacional).

**Macrodesafio “Aprimoramento da Gestão da Justiça Criminal”:**

- Meta 7 – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente (meta específica da Justiça Federal);

- Meta 8 – Identificar e julgar, até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12 do penúltimo ano (meta específica da Justiça Federal).

**Macrodesafio “Melhoria da Gestão de Pessoas”:**

- Meta 12 – Manter, em todos os anos, o absenteísmo de magistrados e servidores abaixo de ou igual a 3% (meta da Justiça Federal);

- Meta 13 – Atingir 100% da adesão de magistrados e de servidores ao exame de saúde periódico até 2020 (meta da Justiça Federal). ■



# Em busca de alternativas

AUTORIDADES DO JUDICIÁRIO E ÓRGÃOS VINCULADOS À JUSTIÇA  
DEBATEM PROJETOS RELEVANTES PARA A SOCIEDADE BRASILEIRA

▼ Tatiana Wokmer e Thainá Salviato

Autoridades do Poder Judiciário brasileiro e representantes do Ministério Público, do Ministério da Justiça e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), além de integrantes de entidades relacionadas à questão prisional e à área de Direitos Humanos, reuniram-se, no dia 5 de maio, na sede da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (Esmaf), em Brasília/DF. Na ocasião, houve o lançamento do programa “Cidadania nos Presídios”, projeto do Conselho Nacional de Justiça voltado para a melhoria da situação carcerária no País. Segundo o presidente do CNJ e do STF, ministro Ricardo Lewandowski, a população carcerária brasileira é de 711.463 presos, se forem contabilizadas também as pessoas em prisão domiciliar. No entanto, o sistema conta com apenas 357.219 vagas. “O projeto estabelece um modelo diferenciado de funcionamento do sistema de Justiça por meio de sistemas alternativos de penas”, disse o presidente (foto).

Na mesma data, foram iniciados os debates da 1ª Reunião Preparatória do 9º Encontro Nacional do Poder Judiciário e da 1ª Reunião da Rede de Priorização do Primeiro Grau da Justiça.

Na abertura da Reunião Preparatória para o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário, previsto para novembro, ficou definido que vão fazer parte do encontro os presidentes de 90 tribunais, membros da Rede de Priorização do Primeiro Grau e da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário. Deverão participar, também, associações que representam a magistratura e as entidades que respondem pela categoria dos servidores da Justiça.

Foram discutidas as formas como serão tratadas as questões voltadas às estratégias, às reflexões e às trocas de experiências entre os tribunais. E, com base nos resultados das discussões, foram iniciadas as formulações das metas nacionais e das prioridades estratégicas para 2016.



Em relação à Rede de Priorização do Primeiro Grau da Justiça, o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, falou da importância de ser instituída uma política voltada para a primeira instância da Justiça. Segundo ele, é alta a concentração de ações judiciais no 1º Grau. “É uma explosão de litigiosidade: 93% dos 100 milhões de processos, na Justiça brasileira, estão nas mãos dos juízes de 1º Grau. Eles estão nas trincheiras e mantêm contato de primeiro grau com os conflitos sociais, mas estão desassistidos. Vivem uma missão extravagante, difícil”, frisou o presidente do STF.

A demanda excessiva da primeira instância causa a chamada “taxa de congestionamento”. Essa demanda é ocasionada pela escassez de força de trabalho e de orçamento do Judiciário que impede que haja aumento, significativo, na prestação jurisdicional. Os magistrados, reunidos, discutiram medidas concretas para a efetivação da implantação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau





de Jurisdição na Justiça brasileira, instituída pela Resolução CNJ n.º 194, de maio de 2014.

Essa política busca, justamente, melhorar o serviço prestado pela primeira instância. Na reunião, foram compartilhadas experiências práticas de adoção da Política nas esferas nacional e local. O presidente do Comitê Gestor Nacional da Rede de Priorização do Primeiro Grau, juiz do Trabalho Rubens Curado, disse que “É chegada a hora de a primeira instância da Justiça brasileira ser estruturada e receber o investimento necessário para aperfeiçoar os serviços prestados à sociedade”.

Durante o encontro, os grupos de trabalho foram divididos por segmentos de Justiça, e os integrantes da Rede de Priorização do Primeiro Grau discutiram e definiram indicadores e ações. Essas metas deverão formar um plano de implementação das políticas voltadas ao setor.

Presente ao evento, o diretor da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (Esmaf), desembargador federal João Batista Moreira, ao referir-se à cessão da Escola para sediar

o encontro, disse ser “um privilégio muito grande ter o espaço para poder contribuir com projetos tão importantes para a Justiça brasileira”.

**Priorização do Primeiro Grau** – A Rede de Priorização do Primeiro Grau foi criada pela Resolução/CNJ n.º 194, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição. Para coordenar as atividades da Rede, existe O Comitê Gestor da Rede de Governança de Priorização do Primeiro Grau composto por um conselheiro de cada uma das Comissões Permanentes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por estas indicados, por um juiz auxiliar da Presidência do CNJ e por um juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça. A coordenação do Comitê será do conselheiro indicado pela Comissão Permanente de Estatística, Gestão Estratégica e Orçamento.

Os tribunais serão representados na Rede por um magistrado membro do Comitê Gestor local. Na Primeira Região, o Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CGR-Priori) já existe e

foi regulamentado pelas Resoluções Presi 09 e Portaria Presi 180, ambas de 2015. Entre as principais atribuições do grupo estão o fomento, a coordenação e a implementação dos programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau

de Jurisdição e a atuação na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados.

O CGR-Priori do TRF1 é composto da seguinte forma:

**TRF1**

Nome	Origem	Função no CGR
Juiz federal Marcus Vinicius Reis Bastos	12ª Vara da SJ/DF	Presidente
Juiz federal Antonio Oswaldo Scarpa	17ª Vara da SJ/BA, convocado para a Presidência do TRF1	Vice-Presidente
Juiz federal substituto Ivo Anselmo Höhn Júnior	7ª Vara da SJ/MA	Membro titular
Juiz federal César Cintra Jatahy Fonseca	2ª Vara da SJ/BA, convocado para a Presidência do TRF1	Membro suplente
Juiz federal substituto Rodrigo Parente Paiva Bentemuller	6ª Vara da SJ/DF (jurisdição prorrogada na SJ/AP)	Membro titular
Juíza federal Luciana Pinheiro Costa	13ª Vara da SJ/MG, convocada para a Presidência do TRF1	Membro suplente
Márcia Dias Pereira	SJ/MG	Membro titular
Emerson de Aguiar Souza	SJ/BA	Membro suplente
Hebe Del Kader Batista Bicalho	SJ/MG	Membro titular
João Cruz Beleza	SJ/RO	Membro suplente
Kátia Regina Ribeiro de Santa Ana	Diretora da SECOR	Membro titular
Juiz federal Paulo Ricardo de Souza Cruz	4ª Turma Recursal da SJ/BA	Membro indicado pela AJUFER - sem direito a voto
Pendente de indicação	Pendente de indicação	Membro indicado pela ASSEJUFE - sem direito a voto

**Cidadania nos Presídios** – O Projeto “Cidadania nos Presídios” é uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pelo reconhecimento e pela valorização de direitos, em sentido amplo, que busca discutir uma nova dinâmica e metodologia para o sistema de execução e fiscalização das penas, revendo o funcionamento das varas de execução penal e a superocupação dos presídios, com o reforço da interlocução e da interação de todos aqueles que intervêm no processo e nas rotinas da execução penal e têm aptidão para tornar o sistema de justiça mais humano, aproximando o juiz e a sociedade do jurisdicionado.

Atualmente, os mais de 700.000 presos que se encontram cumprindo penas no País em regime de encarceramento mais ou menos rígido fazem do Brasil o país

com a terceira maior população prisional, em termos absolutos. Dados de 2014 do Ministério da Justiça mostram que o número de pessoas presas no Brasil aumentou mais de 400% em 20 anos. De acordo com o Centro Internacional de Estudos Penitenciários, ligado à Universidade de Essex, no Reino Unido, a média mundial de encarceramento é de 144 presos para cada 100 mil habitantes. No Brasil, o número de presos sobe para 300.



**CIDADANIA**  
NOS PRESÍDIOS

FNO



Presidente do STF e do CNJ, Ricardo Lewandowski, e diretor da Esmaf, João Batista Moreira

Autoridades reunidas no auditório da Esmaf durante a Reunião Preparatória para o 9º Encontro Nacional do Judiciário

Seguindo a linha de atuação desse projeto, a Primeira Região já começa a adotar medidas com o intuito de combater a cultura do encarceramento. A Seção Judiciária do Maranhão (SJMA) aderiu ao projeto Audiências de Custódia, também do CNJ. No dia 29 de abril, a SJMA realizou sua primeira audiência de custódia, na 1ª Vara Criminal do Estado, em que foram ouvidos os réus presos por causa de um tumulto ocorrido no município de Buriti/MA, em janeiro deste ano, quando os acusados atearam fogo no prédio do fórum eleitoral da cidade e ameaçaram um juiz.

No entendimento do juiz federal titular da 1ª Vara do Maranhão, Roberto Carvalho Veloso, a prisão preventiva dos denunciados foi mantida, num primeiro momento, princi-

palmente para a garantia da ordem pública, mas, encerrado o inquérito policial e oferecida a denúncia, esse perigo está desfeito ou minimamente reduzido pela impossibilidade de destruição das provas. O magistrado determinou, então, a conversão da prisão preventiva em medidas cautelares para cinco dos réus presentes.

O projeto Audiências de Custódia visa garantir a rápida apresentação dos presos a um juiz nos casos de prisão em flagrante. A garantia está prevista em tratados e convenções internacionais assinados pelo Brasil, como o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San Jose. No contato com o juiz, realizado na presença de membros do Ministério Público e da Defensoria Pública ou do advogado do acusado, é feita uma primeira análise sobre o cabimento e a necessidade da prisão preventiva ou a adoção de medidas alternativas à prisão. Atualmente, o contato entre a pessoa presa e o magistrado é feito, na maioria dos casos, meses depois da prisão, no dia da audiência de instrução e julgamento. A iniciativa busca reduzir o ingresso no sistema prisional de pessoas cujos crimes podem ser reparados sem o encarceramento. ■

# Balanço

DIRIGENTES APRESENTAM RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PRIMEIRO ANO DA ATUAL GESTÃO À PRESIDÊNCIA

Leonardo Costa

O presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, desembargador federal Cândido Ribeiro, e todo o secretariado do TRF participaram de reunião, no dia 12 de maio, para avaliar os trabalhos do primeiro ano de gestão completado no dia 25 de abril. Na ocasião, o presidente acompanhou a apresentação, pelos dirigentes, do relatório das atividades empreendidas pelas suas respectivas secretarias (foto).

Cândido Ribeiro avaliou que houve muitos avanços no período de um ano, mesmo com problemas relacionados à falta de pessoal. “O nosso ponto fraco aqui é o número de servidores, e teremos que conviver com isso por mais algum tempo; mas o processo administrativo eletrônico, recém-implantado, nos ajuda nesse convívio”, disse o presidente. O magistrado lamentou os rumos que o plano de cargos dos servidores do Poder Judiciário tomou nos últimos dias, porém demonstrou confiança na aprovação do Plano pelo Senado Federal. Ele adiantou que vem empreendendo esforços para sensibilização das autoridades dos Poderes Legislativo e Executivo para que o desfecho dessa importante conquista seja o melhor possível para os servidores. “Eu acredito que as coisas podem ser trabalhadas se nós conseguirmos negociar e colocar na pauta, sensibilizar o governo de que o impacto não é de uma vez só”, declarou o presidente ao mencionar que a proposta prevê reajustes gradativos até 2017.

Em seguida, o diretor-geral, Carlos Frederico Maia Bezerra, apresentou um panorama do primeiro ano da gestão, destacando a evolução do Tribunal na área administrativa. “Já se vai um ano que iniciamos os trabalhos, e parece muito mais (...). Pode-se observar que este Tribunal foi sacudido e acordou para um novo tempo”, afirmou. Entre os pontos destacados pelo diretor-geral estão a retomada da estabilidade financeira

do Programa de Assistência Médica e Odontológica dos Magistrados e Servidores da Primeira Região (Pro-Social) e a recuperação da credibilidade no Programa. “No início da gestão, eram muitos os descredenciamentos e os pedidos novos de auxílio-saúde. Hoje, não vejo mais esses requerimentos; ficaram no passado”.

Outro feito ressaltado pelo diretor-geral se refere às obras da nova sede, com a criação de um modelo de escritório de projetos que acompanha todos os passos dados em relação ao empreendimento e que cobra das unidades o andamento dentro dos prazos estipulados. A previsão é que a nova sede seja finalmente inaugurada em 2019. Durante a reunião, os diretores das secretarias expuseram os relatórios de suas respectivas unidades. Foram destaque, entre outros, os trabalhos de implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) no Tribunal e na Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e a criação das Câmaras Regionais Previdenciárias em Minas Gerais e na Bahia – que permitiram a apreciação, de forma descentralizada, de parte do acervo das duas turmas que julgam processos previdenciários, em segunda instância, no TRF1.

Além do presidente, Cândido Ribeiro, e do diretor-geral, Carlos Frederico Maia Bezerra, participaram do encontro o secretário-geral, Deyr Gomes Junior; os diretores Alexandre Amaral, da Secretaria Judiciária (Secju); Maria Cristina Turnes, da Secretaria de Administração (Secad); Kátia Regina, da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro (Secor); Wânia Maritça, da Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação (Secge); Maria do Carmo Corrêa, da Secretaria de Recursos Humanos (Secre); Marcos Barbosa, da Secretaria de Tecnologia da Informação (Secin); Ionice Ribeiro, da Secretaria de Bem-Estar Social (Secbe); Marília Andre Graça, da Secretaria de Controle Interno (Secoi); Agamenon dos Santos, da Assessoria Jurídica (Asjur); Márcia Bittar Bigonha, da Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag); Ana Clara Balsalobre, da Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação (Cojud) e Leila Maria Moreira, da Coordenadoria de Execução Judicial (Corej). ■



SAMUEL DE OLIVEIRA/PROPRIETÁRIO



ASCOM/MG

# Descentralização

INICIADOS TRABALHOS DA CÂMARA REGIONAL  
PREVIDENCIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG

▀ Leonardo Costa

Em solenidade realizada na tarde do dia 18 de maio, foram iniciados os trabalhos da primeira sessão da Câmara Regional Previdenciária da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (CRP1/JFA), em Minas Gerais, que tem por finalidade a apreciação e o julgamento dos feitos em grau de recurso em ações previdenciárias nas quais o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) seja parte, preferencialmente provenientes da Seção Judiciária de Minas Gerais e de suas subseções.

O presidente do TRF1, desembargador federal Cândido Ribeiro (foto), conduziu os trabalhos da cerimônia e destacou um dos objetivos da criação das câmaras regionais previdenciárias no âmbito da Primeira Região: “A ideia é procuramos dar uma resposta aos reclames dos jurisdicionados previdenciários”.

Para a desembargadora federal Mônica Sifuentes, presidente do novo colegiado, voltar a Juiz Fora – local onde exerceu o cargo de juíza federal – para presidir a Primeira Câmara Regional Previdenciária no interior do Brasil é motivo de muito orgulho e honra. Durante discurso, a magistrada conclamou todos a assumirem compromisso para o pleno funcionamento do órgão julgador: “Compromisso que nós assumimos perante V. Ex<sup>a</sup>. e a comunidade local de nos empenharmos ao máximo, juízes, servidores, advogados e membros do Ministério Público que participarão desta empreitada de fornecer a jurisdição tal como ela deve ser fornecida, de prestar bem o serviço e de comprometer-se em fazer da justiça aquilo que ela deve ser: um serviço público. É um serviço principalmente de comprometimento com o cidadão”, disse a desembargadora.

O diretor do foro da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG), Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, enalteceu o projeto da criação das Câmaras Regionais Previdenciárias que, segundo o magistrado, “é uma iniciativa ousada e moderna

que tem todos os predicados para servir de modelo para todos os tribunais do País”.

Está previsto para a CRP1 de Juiz de Fora um acervo de 15 mil processos. Para o diretor da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, Guilherme Fabiano Julien de Rezende, há muito trabalho pela frente: “O desafio é grande, mas nós vamos enfrentar esta batalha”, afirmou o diretor.

As sessões de julgamento da CRP1/JFA serão realizadas mensalmente. Integram o novo órgão, também, os juízes federais da Subseção Judiciária de Juiz de Fora Guilherme Fabiano Julien de Rezende, Maria Helena Carreira e José Alexandre Franco.

Logo após a solenidade de abertura dos trabalhos, foi realizada a primeira sessão da Câmara com cerca de 300 processos em pauta, que antes integravam um acervo de aproximadamente 210 mil feitos pendentes de apreciação nas 1ª e 2ª Turmas do TRF1.

Compuseram a mesa solene da abertura dos trabalhos da Câmara Regional o presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, desembargador federal Cândido Ribeiro; a presidente da CRP1/JFA, desembargadora federal Mônica Sifuentes; o diretor do foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, juiz federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes; o diretor da Subseção de Juiz de Fora, juiz federal Guilherme Fabiano Julien de Rezende; a procuradora chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, Raquel Branquinho, e o diretor tesoureiro da Subseção de Juiz de Fora da Ordem dos Advogados do Brasil, Rubens de Andrade Neto (foto).

Também estiveram presentes à solenidade o secretário-geral da Presidência do TRF1, Deyr Gomes Junior; o diretor da Secretaria Judiciária do TRF1 (Secju) e coordenador das Câmaras Regionais, Alexandre Amaral; juízes federais e servidores. ■



Por entre pedras



Senhor dos mares

Mar do Carri



Entardecer

POR aí



# Ilhas Virgens Americanas

▼ Por Eivaldo Pinho\*/TS

Mar

Vista para o mar



Enseada



the



do Caribe



NESTA EDIÇÃO DE POR AÍ, EUVALDO PINHO NOS LEVA PARA CONHECER AS PAISAGENS DAS ILHAS VIRGENS AMERICANAS. SITUADAS NO MAR DO CARIBE, AS ILHAS SÃO TERRITÓRIO NÃO INCORPORADO DOS ESTADOS UNIDOS DESDE 1917. SÃO ELAS: SAINT CROIX, SAINT THOMAS E SAINT JOHN. O ADJETIVO "AMERICANAS" É JUSTIFICADO PELO FATO DE NA REGIÃO TAMBÉM EXISTIREM AS "ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS". CONFIRA OS DETALHES!

As Ilhas Virgens Americanas são destinos turísticos muito procurados, praticamente durante todo o ano, por suas belíssimas águas de tonalidades azuis e transparentes, com uma temperatura muito similar à nossa, brasileira.

Em St. Thomas fica sediada a capital territorial, com suas ruas estreitas, pequenas e cheias de comércio, e o Porto de Charlotte Amalie, muito seguro e agradável, onde convivem os grandes e os pequenos, digo, os grandes transatlânticos e os veleiros como o nosso. Todo cuidado é pouco, sendo a preferência de navegação a deles, dada a limitada navegabilidade no porto.

Charlotte Amalie é o paraíso das boas compras, e nós, com certeza, aproveitamos as lojas, principalmente no que se refere aos equipamentos náuticos. A ala feminina da tripulação se esbaldou nos relógios, perfumes e outros itens, exatamente por ser um porto livre americano (livre de taxas).

Na maioria das vezes, circulamos de ônibus, buscando maior interação com os habitantes da ilha. Foi quando fiquei encantado com a educação e os princípios de cidadania lá existentes; a exemplo de uma placa que proibia dentro dos ônibus: comer, beber, fumar, ouvir música alta em aparelhos de som, carregar grandes pacotes e fazer uso de linguagem ofensiva. Como me lembrei do meu País....

Naquele paraíso, em suas baías de diversos tons de águas azuis e transparentes com praias de areias alvas e finas, ficávamos ancorados para curtir a pesca, os mergulhos e as fotografias submarinas, sempre de olho nas espetaculares embarcações que por ali navegam; em sua maioria, barcos a vela, se é que podemos chamá-los de barco a vela, porque são veleiros com três e quatro mastros que por lá são normais de se ver.

Ao chegarmos às marinas, era impressionante a quantidade de veleiros que mais lembravam um paliteiro pela quantidade de mastros. Já as lanchas ou megaiates, muitos não tinham acesso às marinas pelo seu grande porte, tinham que atracar a embarcação no porto para serviços ou em posições mais distantes, fazendo seus ocupantes desembarcarem em pequenas lanchas de bordo ou em helicópteros, também de bordo. Quanto luxo e ostentação!!!!

Outra estupefação era apreciar a engenharia e a arquitetura das mansões e das casas construídas nas encostas das ilhas sobre as rochas, realmente dignas de admiração pela beleza arquitetônica e pela solução encontrada para aproveitar cada centímetro da paisagem belíssima do mar caribenho.

Alugamos um carro utilitário para nos deslocarmos aos pontos mais distantes como praias afastadas e de difícil acesso devido às grandes rochas existentes. Em St. Thomas, a atenção nas ruas, ao dirigir, tem de ser redobrada em virtude de o trânsito ser em mão-inglesa (circulação pela direita). Outra dificuldade foi encontrar água potável, sem que tivesse sido dessalinizada. No Caribe é assim! E lá vamos nós "Por aí"... ■

\*Euvaldo Pinho é servidor aposentado da JFBA e colaborador da revista  
Fotos e legendas do autor



Downtown



Arte de velejar



Convivência pacífica

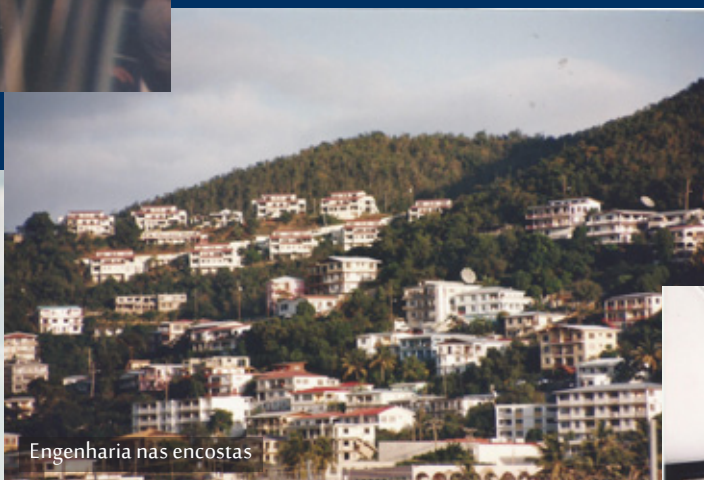




Navio a vela



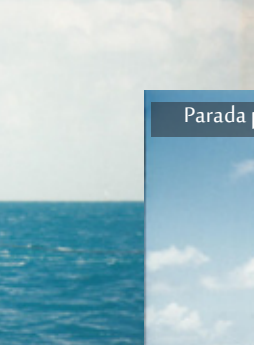
Do alto da ilha



Engenharia nas encostas



Cidadania



Parada para almoço



Obra de arte



# Tecnologia e saúde

USO DE DOIS MONITORES REQUER CUIDADO  
REDOBRADO COM A POSTURA E O MOBILIÁRIO  
PARA EVITAR DORES E DOENÇAS OCUPACIONAIS

## ▼ Abgail Melo/TS

O uso de computadores já faz parte do dia a dia da maioria da população, seja para fins profissionais, para estudos e até mesmo para diversão, o que leva os usuários a passarem muitas horas em frente à tela. No Tribunal Regional Federal da Primeira Região, magistrados, servidores, prestadores de serviço e estagiários já utilizam a tecnologia em suas rotinas de trabalho há certo tempo, mas, recentemente, com a chegada do Processo Administrativo Eletrônico (PAeSEI) e do Processo Judicial Eletrônico (PJe), surgiu a necessidade de adaptação das máquinas, com a instalação de dois monitores para cada computador. Em

breve, essa será a configuração de todos os equipamentos de informática utilizados na Primeira Região.

A mudança tem como objetivo facilitar a navegação pelos sistemas eletrônicos e, conseqüentemente, conferir mais celeridade e eficiência ao trabalho de todos. Entretanto, essa nova configuração dos postos de trabalho pode gerar também alguns problemas para a saúde dos trabalhadores e, por isso, é preciso ficar atento à forma de utilização dos dois monitores.

A Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (Direh/Secre) indica, em parecer, que as demandas da virtualização processual devem colocar as novas



INTERNET

ferramentas tecnológicas a serviço dos usuários, atendendo às exigências da sociedade, que demanda celeridade dos processos e prestação jurisdicional adequada, aliada, no entanto, a uma produtividade saudável, direcionada para a preservação e proteção da saúde e segurança do corpo funcional. Esse entendimento segue as orientações de estudos e legislações específicas como a Norma Regulamentadora 17 (NR 17), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que trata sobre ergonomia e estabelece parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores de modo

a proporcionar um máximo de conforto, de segurança e de desempenho eficiente.

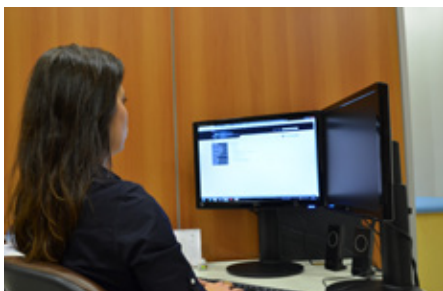
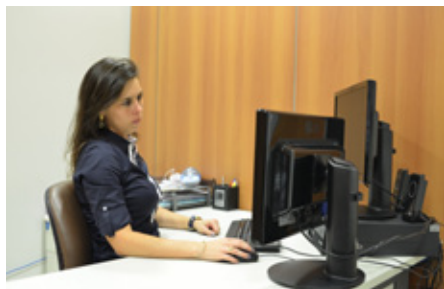
**Cuidado redobrado** – Ao usar um monitor já é preciso ter atenção à sua posição, bem como às características ergonômicas de todo o mobiliário utilizado. Com o uso de dois monitores a atenção precisa ser redobrada. A fisioterapeuta Caroline Cavalcanti Ferreira da Divisão de Assistência à Saúde (DIASA) explica os principais erros ao utilizar os dois monitores e os problemas causados por esses equipamentos à saúde: “os monitores em alturas diferentes e/ou distantes um do outro são os principais problemas. Quando



IMAGENS: INTERNET



FOTOS: CARLOS RODRIGUES



os monitores não são utilizados na forma ideal, a eficácia da produção de trabalho se torna duvidosa. Manifestações dolorosas se tornam presentes e, se constantes, se transformam em disfunções, causando dores, incapacidades ou até mesmo perda de força”.

Segundo a fisioterapeuta, os sintomas mais frequentes são as dores cervicais ou a rigidez, como na questão dos torcicolos. “Caso seja constante o uso dos dois monitores, e se eles estiverem inadequados, o estímulo inadequado também será constante e as disfunções vão progredir com sintomas não só em região cervical mas em regiões de ombros e escápulas, podendo ocorrer irradiação com sintomas em braços” frisou Caroline.

Ela destaca que algumas providências são essenciais ao utilizar dois monitores e que exigem adequações em cadeiras, mesas e suportes “para o uso frequente ou contínuo, por um período prolongado de uso do monitor; o ideal é que esse monitor fique entre 50 e 70 cm de distância a partir do ombro, o que equivaleria ao braço esticado em frente ao corpo e as pontas dos dedos encostando na tela do monitor. Quando o uso não é prolongado nem frequente ou contínuo, o monitor pode ficar entre 40 e 70 cm de distância medida a partir da visão. O ângulo de rotação de cabeça ideal para o uso frequente ou contínuo é a de 15°, ou seja, para ter os dois monitores, sem riscos de sobrecargas cervicais, eles precisam ficar dispostos em posições que não ultrapassem essa angulação. Para tanto, há a necessidade de incliná-los para a diagonal e aproximá-los, o máximo possível, para que essa angulação consiga ser atingida”.

Caroline explica que para que os dois monitores consigam respeitar a angulação é necessário padronizar a mesma altura final da tela dos monitores para evitar inclinações e rotações de cervical excessivas. Para permitir essas adequações, os monitores com suporte de ajuste são os mais indicados.

Ela cita, ainda, algumas dicas para a utilização dos equipamentos na hora do trabalho:

- A altura do monitor é ajustada conforme a altura do usuário. O campo de visão em posição de repouso, ou seja, cervical e cabeça eretas e olhos com a visão à frente, precisa alcançar a altura do campo de pesquisa do site ou até os primeiros cinco centímetros de tela;
- A inclinação do encosto da cadeira é importante estar entre 90° e 110° (angulação marcada com o peso

do corpo já apoiado no encosto), assim como a angulação dos cotovelos apoiados na estação de trabalho;

- Os joelhos, por consequência, têm como angulação ideal a de 90°. Caso não consiga essa posição naturalmente, o uso do apoio para os pés será necessário.

Para mais detalhes quanto às adequações de mobiliários como cadeira, mesa, teclados, mouses e outras informações relacionadas à ergonomia, está disponível, no site do TRF1, a Cartilha de Orientações Ergonômicas. Para conferir o material basta acessar o portal do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)) e seguir o caminho “Servidor – Serviços – Qualidade de Vida no Trabalho – Orientações – Orientações Ergonômicas”. Também estão disponíveis nessa área vídeos contendo sugestões de exercícios corporais que podem ser praticados durante os intervalos do trabalho no sentido de diminuir a sobrecarga física e promover o bem-estar.

**Prevenção** – A prevenção é sempre o melhor caminho, e com as dicas da fisioterapeuta é possível evitar alguns riscos. Caroline destaca que posicionar os monitores corretamente já contribui para que não apareçam manifestações dolorosas. Caso as dores apareçam, tente verificar a sua postura e ver se há a necessidade de alterá-la.

Outra sugestão que a fisioterapeuta propõe é fazer atividade física. “É fundamental e importante para o nosso corpo e saúde. Os exercícios deixam o tônus mais forte e aumentado, tornando o corpo mais resistente e com menos dores ou incômodos”, enfatizou. Já para aqueles que não estão com tempo para se exercitar, ela sugere alguns movimentos específicos que conseguem promover uma sensação de alívio para esses incômodos ou dores, como é o caso, por exemplo, da retificação cervical seguida de extensão cervical, da elevação dos ombros e extensão cervical. ■

## RETIFICAÇÃO CERVICAL



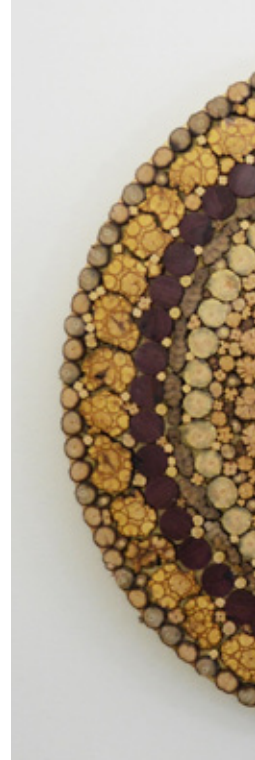
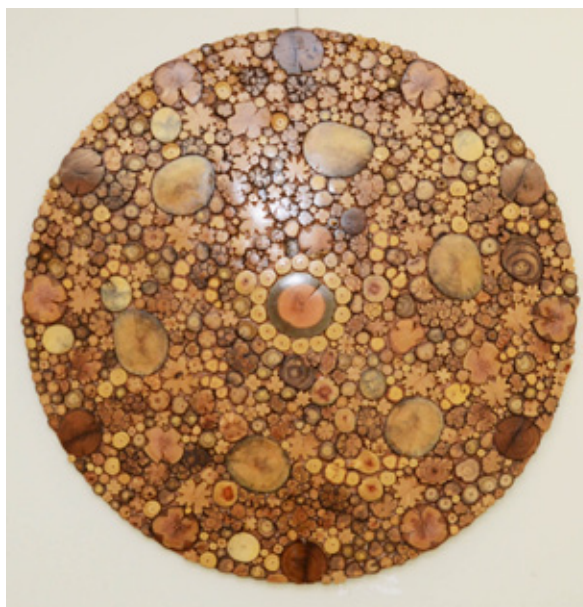
## EXTENSÃO CERVICAL



As pausas preventivas e adequações na postura e mobiliário são indispensáveis para evitar problemas de saúde, mas Caroline alerta: permanecendo os sintomas, o ideal é procurar um médico ortopedista para analisar o caso de forma mais completa.

FOTOS: RAMON PEREIRA

FEITO COM arte



# Exposição Arte do Cerrado

Amanda Martins/TS



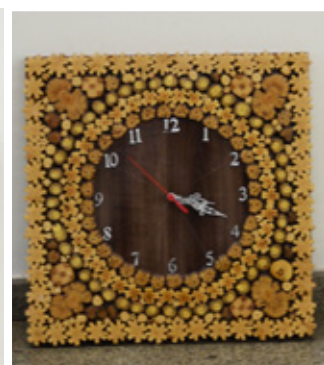


No período de 25 de maio a 5 de junho o Espaço Cultural do Tribunal Regional da 1ª Região recebeu a exposição "Mandalas, Mesas, Relógios em Madeira", de Genolino da Silva Malta.

O artista, nascido na cidade de Cavalcante (GO), começou seu trabalho em 2004 e vem explorando a arte de uma forma criativa. Morando há sete anos em Planaltina de Goiás (GO), e fora do mercado de trabalho, Genolino descobriu na sua habilidade um meio de obter renda. "Encontrei no artesanato uma maneira de ganhar dinheiro e também de explorar a criatividade que temos, porque faz isso bem para a mente".

A exposição apresentou um trabalho artesanal diferenciado, feito à base de madeira e de cipó, que são abundantes no cerrado brasileiro, com peças variadas: mandalas, cabaças, porta-joias, espelhos e relógios. A matéria-prima é colhida de forma sustentável e com a devida autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Na capital federal, a amostra já passou por vários espaços como a Expotchê, a Expominas, o Salão do Artesanato e a Feira Internacional de Artesanato (Finnar). Além de serem expostas pela terceira vez no TRF1, as obras também já foram apresentadas em diversas estados do País como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pará, Pernambuco e Mato Grosso. ■



## ACRE

### Quadrilha que fraudou vestibular de medicina da UFAC é condenada a pagar R\$ 2,4 milhões de indenização por danos morais coletivos

Por Jair Cardoso - TRF1

A 5ª Turma do TRF da 1ª Região condenou seis pessoas a pagarem R\$ 2,4 milhões de reais, a título de indenização por danos morais coletivos, pelo prejuízo causado à sociedade acreana e à Universidade Federal do Acre (Ufac) por terem fraudado o 1º Vestibular para o Curso de Medicina, promovido pela instituição de ensino. A decisão reforma parcialmente sentença do Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Acre que havia condenado os acusados ao pagamento de R\$ 4,5 milhões para reparação dos danos morais causados, além de R\$ 450 mil a título de danos materiais.

Narra a denúncia que os requeridos fraudaram o certame, realizado em julho de 2002, utilizando uma técnica conhecida como “cola eletrônica”. A citada fraude resultou na aprovação indevida de 28 candidatos no curso de Medicina, sendo tal fato amplamente divulgado pela imprensa local e nacional.

Por essa razão, o Ministério Público Federal (MPF) entrou com ação civil pública contra os requeridos objetivando, liminarmente, o arresto de seus bens a fim de garantir o cumprimento da futura execução, assim como a condenação de todos ao pagamento de valores para fins de indenização por danos materiais e morais causados à UFAC e à sociedade acreana. A UFAC ingressou no polo passivo da ação como litisconsorte.

Em primeira instância, o pedido foi julgado procedente, o que motivou os acusados a recorrerem ao TRF1 sustentando, dentre outros argumentos, a incorrência de ato ilícito e do dano apontado, a ausência de responsabilidade solidária, a inconsistência dos valores apresentados como sendo o dano material e a não comprovação do dano moral.

**Decisão** – O Colegiado acatou parcialmente as alegações apresentadas pelos recorrentes. Em seu voto, o relator, desembargador federal Souza Prudente, explanou que ficaram devidamente comprovados nos autos o nexo de causalidade e o evento danoso, resultantes da prática de atos ilícitos, razão pela qual ficou caracterizado o dano moral coletivo.

Entretanto, com relação ao valor da indenização aplicada pelo Juízo de primeiro grau, o magistrado esclareceu que não existe parâmetro legal definido para o seu arbitramento, devendo ser quantificado segundo os critérios de proporcionalidade, de moderação e de razoabilidade, com a observância das peculiaridades inerentes aos fatos e às circunstâncias que envolvem o caso concreto.

“Dessa forma, reputa-se razoável, na espécie, a fixação do seu valor no montante de R\$ 2,4 milhões, a título de danos morais coletivos, dadas as circunstâncias em que foi causado o dano noticiado nos autos e a sua repercussão no seio das comunidades atingidas e da sociedade como um todo”, determinou o relator.

O magistrado afastou a indenização aplicada a título de danos materiais ao fundamento de que o próprio MPF já ajuizara outra ação judicial contra os alunos que se beneficiaram da fraude. “Na mencionada demanda foi proferida sentença de mérito impondo-se aos promovidos, dentre outras obrigações, o ressarcimento, em caráter solidário e integral do dano causado à UFAC, correspondente às despesas havidas com tais alunos durante o período em que estiveram, indevidamente, na condição de alunos naquela instituição de ensino, desde a realização do concurso vestibular”, finalizou.

A decisão foi unânime. ■

Processo nº 200730000021214/AC



## BAHIA

### Funasa é condenada a indenizar agente de saúde pública contaminado por resíduos de DDT

Por Luiz Goulart - SJ/BA

O Juízo da Subseção Judiciária de Jequié/BA condenou a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) a pagar R\$50 mil, a título de indenização por danos morais, a um agente de saúde pública contaminado por resíduos químicos do diclorodifeniltricloroetano (DDT).

Em apelação, a Fundação alegou não possuir a responsabilidade, pois o veneno teria sido abolido a tempo de não causar danos aos agentes de saúde. No entanto, a relatora do processo, juíza federal Karine Costa Carlos Rhem da Silva, refutou esta alegação tendo em vista que a configuração da responsabilidade da empregadora se caracteriza, estritamente, pela notória exposição dos seus funcionários à substância nociva.

“A discussão acerca da designação da responsabilidade como objetiva ou subjetiva não retira a obrigação da fundação em ressarcir o servidor público, visto serem patentes os problemas gerados naquela época por manipulação desprotegida do DDT e o desenvolvimento do potencial ofensivo do pesticida após sua instalação no organismo humano”, afirma na sentença.

A solicitação de danos morais baseados na exposição desprotegida ao DDT sofrida pelo agente de saúde exige a comprovação do efetivo exercício na função, dispensando exame toxicológico indicativo do grau de envenenamento no sangue do trabalhador. Tal entendimento decorre da angústia causada no indivíduo por saber que, a despeito de ainda não ter apresentado problemas mais graves, permaneceu por tanto tempo sujeito à substância extremamente nociva, podendo acarretar danos a sua saúde no decorrer de sua vida.

Ao chegar ao organismo, o pesticida age especialmente na atividade das células nervosas. As chances de contrair a doença por meio do produto estão relacionadas ao desenvolvimento das placas amiloides no cérebro, característica do Alzheimer, que resulta na morte das células nervosas.

A juíza citou estudos sobre o pesticida que apontam que o uso do DDT foi proibido, por volta dos anos 70, em virtude de seu efeito acumulativo no organismo. Dentre os malefícios causados pelo produto está o enfraquecimento das cascas de ovos das aves, envenenamento de alimentos como carnes e peixes. Estudos sugerem, ainda, que é cancerígeno, provoca partos prematuros, causa danos neurológicos, respiratórios e cardiovasculares.

No Brasil, o veto total veio em 2009, após uma lei proibindo fabricação, importação, comercialização e estoque do diclorofeniltricloroetano. A medida teve o objetivo de incinerar grandes quantidades do pesticida que estavam guardadas. Mesmo assim, o pesticida continua sendo usado. Seus efeitos no organismo e no solo continuam por até uma década. A preocupação maior é com quem se expôs continuamente ao produto.

A magistrada entendeu que para estabelecer o valor da indenização deve ser considerado o efeito extrapatrimonial da conduta praticada pela Funasa, cuja repercussão na órbita subjetiva da vítima suplica por reparação suficiente e exemplar. ■

Processo nº 0000346-62.2014.4.01.3308



INTERNET

## MINAS GERAIS

### Justiça Federal nega permanência a cubano com visto vencido desde 2009

Por Marcelo Dolzany da Costa (juiz federal) - SJ/MG

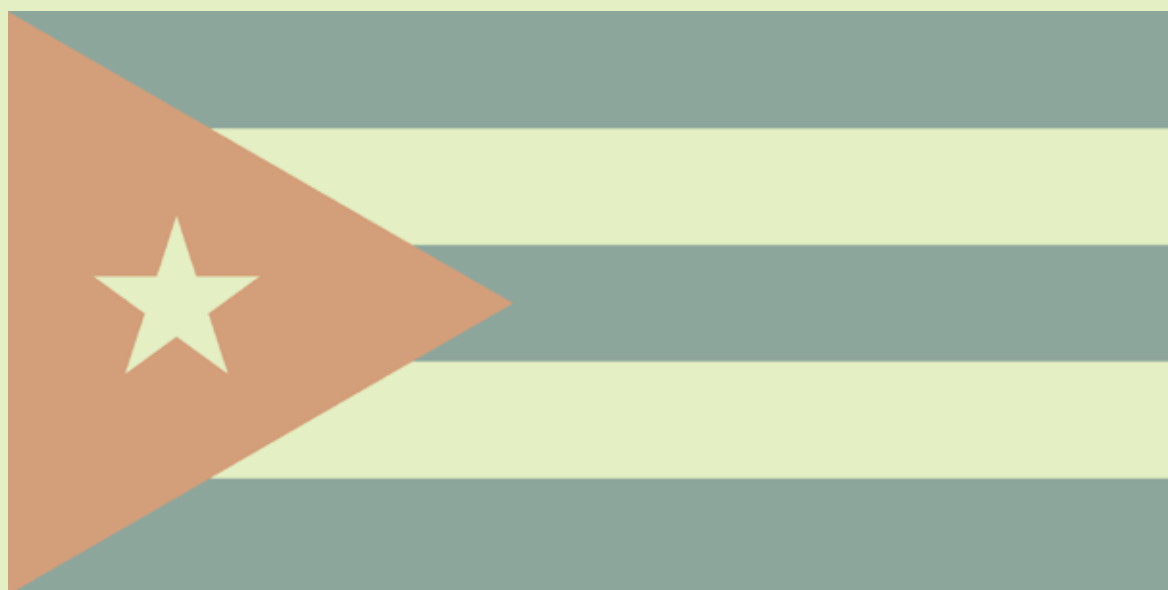
A Justiça Federal indeferiu pedido de reconhecimento de visto de permanência no Brasil a um cidadão cubano que vive em união estável com uma brasileira. O autor alegou que corria o risco de deportação e que a Polícia Federal o notificou a deixar o País em oito dias, apesar de ter emprego e companheira em Minas Gerais há mais de cinco anos. O estrangeiro está com o visto de turista vencido desde outubro de 2009.

Para o juiz Marcelo Dolzany, da 16ª Vara Federal de Belo Horizonte, o cubano não apresentou certidão negativa de antecedentes criminais emitida em seu país de origem, segundo exigido pelas autoridades de imigração para a concessão de visto de permanência. Durante o processo, entretanto, foi concedida liminar para que a Polícia Federal recebesse o pedido de concessão do visto até que o estrangeiro providenciasse a emissão da certidão de antecedentes criminais em Cuba. Mesmo assim, o autor não providenciou a documentação.

Em sua defesa, a União noticiou que o cubano apresentou pedido de refúgio nos termos da Lei nº 9.474/97, cabendo a última palavra ao Comitê Nacional de Refugiados, órgão interministerial sediado em Brasília. Embora o autor invocasse em juízo a condição de união estável com brasileira, nada argumentara quanto a isso no pedido administrativo.

A sentença explica que a deportação é medida que se impõe a todos os estrangeiros em situação irregular no País. No caso, o autor estava com o visto vencido havia 1.817 dias. O juiz assinalou que o art. 38 da Lei 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) adverte que a solicitação da transformação de visto não impede a aplicação da deportação se o estrangeiro ultrapassar o prazo legal de estada no território nacional. ■

Processo nº 81124-95.2014.4.01.3800/MG



INTERNET



## A VACINA DE CUBA CONTRA CÂNCER DE PULMÃO VAI SER ESTUDADA NOS EUA

REPRODUÇÃO



Já há alguns anos, os cubanos dão notícia de que desenvolvem uma vacina contra o câncer de pulmão. O embargo que pesava contra o país atrapalhava os avanços das pesquisas. Com a reaproximação diplomática entre Cuba e Estados Unidos, o Centro para Imunologia Molecular de Cuba firmou um acordo com o Instituto de Câncer Roswell Park, uma instituição médica dos Estados Unidos. Juntos, os dois centros de pesquisa darão sequência ao desenvolvimento da vacina.

Conforme a revista americana Wired, o acordo prevê que os pesquisadores do Roswell Park vão ajudar a aprimorar o produto, dando sequência a testes clínicos e trabalhando para que ele seja aprovado para uso pela Food and Drug Administration (FDA), a agência americana que regula a produção e a circulação de alimentos e remédios. Os pesquisadores americanos estão animados porque os testes realizados até agora com a vacina mostraram que ela tem baixa toxicidade e é barata de se produzir e armazenar. "A chance de avaliar uma vacina assim é uma perspectiva muito emocionante", disse Candace Johnson, a diretora geral do Roswell Park, à Wired. De acordo com ela, os cubanos oferecerão aos americanos toda a documentação – fórmula do medicamento, forma de desenvolver e resultados de testes anteriores. Segundo Candace, estima-se que o aval da FDA sairá dentro de seis ou oito meses.

Época

12/maio/2015

## EM OITO ANOS, CASOS DE SÍFILIS EM BEBÊS TRIPLICAM NO BRASIL

Em oito anos, quase triplicou no país o registro de sífilis entre bebês de até um ano de idade - passando de 1,9 caso para mil nascidos vivos em 2005 (5.832 casos) para 4,7 casos em 2013 (13.705).

Para os especialistas, isso é reflexo da falta de diagnóstico precoce e de tratamento correto da gestante infectada. A transmissão pode ocorrer na gravidez, no parto ou durante a amamentação.

O Ministério da Saúde diz que não há aumento da sífilis, mas sim melhoria da notificação pela expansão do acesso aos serviços de saúde de pré-natal e testagem sorológica.

Já os infectologistas e ginecologistas afirmam que, embora os registros tenham melhorado, o aumento dos casos de sífilis é real e que a escalada no grupo de mães e bebês - onde há notificação compulsória - só representa a ponta do iceberg.

Folhapress via O Tempo

29/maio/2015

## 77% DAS MULHERES JÁ SOFRERAM ALGUM TIPO DE ASSÉDIO SEXUAL, APONTA PESQUISA

Uma pesquisa feita com 2.285 mulheres entre 14 e 24 anos, com renda familiar de até R\$ 6 mil, moradoras de 370 cidades brasileiras, revela que 94% delas já foram assediadas verbalmente e, 77%, sexualmente. Entre os crimes cometidos, 72% ocorreram com desconhecidos. São as famosas "encoxadas" no transporte público, a "passada de mão" durante um passeio ou o beijo forçado na balada. O estudo foi feito pela ONG É Nois Inteligência Jovem, em parceria com Instituto Vladimir Herzog e o Instituto Patrícia Galvão.

A palavra "rua" foi a mais citada entre as entrevistadas, que afirmam se sentirem oprimidas e inseguras no espaço público, com medo de saírem sozinhas à noite ou de usarem determinadas roupas que possam gerar qualquer tipo de agressão. De acordo com a pesquisa, 90% já deixaram de fazer algo por medo da violência, "especificamente por serem mulheres".

O objetivo da pesquisa, segundo a ONG, é tentar entender como é ser menina no Brasil sob a visão do machismo e da violência, que ocorrem de forma corriqueira, desde a divisão das tarefas domésticas à relação que menino e menina estabelecem na sociedade.

Correio Braziliense

01/junho/2015





# A novel disciplina processual civil e sua repercussão no cenário jurídico brasileiro

O novo Código de Processo Civil (NCPC) inclui no nosso ordenamento jurídico uma nova forma de interpretar e aplicar o processo, objetivando-se uma maior celeridade, mais justiça e mais atenção às necessidades da sociedade, introduzindo um procedimento menos complexo, com várias alterações em diversos temas, imprimindo-se maior organicidade e coesão ao sistema jurídico.

Elaborado por uma comissão de juristas renomados, o NCPC originou-se da iniciativa do Senado Federal (PL nº 166/2010). Dali foi remetido para a Câmara dos Deputados (PL nº 8046/2010), sendo muito discutido e com diversas alterações feitas em março de 2014. Voltou ao Senado em abril de 2014, onde foi aprovado em 17.12.2014. Foi enviado para sanção presidencial, sendo finalmente instituída a Lei nº 13.105, de 16.03.2015, publicada no D.O.U. de 17.03.2015, com entrada em vigor um ano após sua publicação (*vacatio legis*), que trata do NCPC.

Decorridos mais de quatro anos de tramitação nas casas legislativas, o Brasil passa a ter um novo Código de Processo Civil, fruto do regime democrático, evoluído ao longo do tempo pelo amadurecimento das ideias e dialogado com toda a sociedade.

Os dispositivos do NCPC repetem, ainda que com alguma mudança de redação, o CPC atual em vários artigos. É importante ressaltar que a realidade social existe independentemente do Direito. A sociedade está em constante mutação. Por mais que o legislador se esforce, haverá com certeza outras tantas hipóteses não previstas no NCPC, que exigem do aplicador a sua devida interpretação diante do caso em análise.

Registre-se que o NCPC, logo em seu artigo 1º, preceitua que o processo civil será disciplinado e interpretado em conformidade com os valores e as normas fundamentais expressos na Constituição Federal. A constitucionalização do Direito Processual caracteriza o Direito atual em que qualquer norma jurídica somente poderá ser criada, interpretada e aplicada em consonância com os ditames constitucionais, buscando-se sempre a efetivação dos direitos fundamentais.

As normas que consagram direitos fundamentais têm aplicabilidade imediata (art. 5º, § 1º, da CF). Sendo assim, o juiz deve fazer valer esses direitos, dando-lhes o máximo de eficácia, utilizando-se dos princípios do devido processo legal, da dignidade da pessoa humana, da proporcionalidade e da razoabilidade, atento às peculiaridades do caso concreto, respeitando a igualdade das partes, o contraditório e a ampla defesa.

Não se pode esquecer o CPC/1973 como se ele estivesse revogado. O NCPC entrará em vigor no dia 17.03.2016, tempo suficiente para conhecimento de toda a sociedade. Nesse ínterim, os parágrafos seguintes passam a citar algumas disposições do referido código, dignas de nota, sem o objetivo aqui de esgotar todo o assunto, a saber:

O NCPC, composto por 1072 artigos, dispõe de uma “parte geral” e de uma “parte especial”, trazendo também um “livro complementar”. A parte geral encontra-se dividida em seis livros, ordenadamente denominados: “Das Normas Processuais Cíveis”, “Da Função Jurisdicional”, “Dos Sujeitos do Processo”, “Dos Atos Processuais”, “Da Tutela Provisória” e “Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo”.

Após a parte geral, encontra-se a parte especial estruturada em três livros assim ordenados: “Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença”, “Do Processo de Execução” e “Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais”. Por fim, tem-se o livro complementar ocupando-se de “As Disposições Finais e Transitórias”.

Suas disposições aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes, observando-se os atos processuais já praticados e as situações jurídicas materializadas sob a égide da norma revogada. Trata-se da aplicação da norma processual de forma imediata. Lei nova não deve atingir o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, conforme art. 5º, XXXVI, da CF/88.

Fixou-se uma ordem cronológica de conclusão para que os juízes e tribunais profiram sentenças e acórdãos, ou seja, referindo-se apenas às decisões finais. Ficam excluídas, portanto, as decisões interlocutórias e os acórdãos interlocutórios. A primeira lista de processos para julgamento em ordem cronológica respeitará a antiguidade da distribuição entre os já conclusos na data da entrada em vigor do Código. A lista de processos sujeitos a julgamento deverá estar disponível para consulta pública em cartório e na internet.

Excluem-se dessa regra as sentenças prolatadas em audiência que homologam acordo ou sentenças de improcedência liminar do pedido, as preferências legais (exemplo, causas de idoso) e as metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os processos criminais e as demandas que exigirem urgência no julgamento, assim fundamentadas pelo juiz da causa, e as causas repetitivas, dentre outras.

As regras de direito probatório acolhidas no NCPC aplicar-se-ão apenas às provas requeridas pelas partes ou determinadas

de ofício a partir do início de sua vigência e tornam expressa a teoria dinâmica do ônus da prova, em que poderá o magistrado conferir esse ônus de modo diverso, desde que o determine por decisão fundamentada.

Quando a causa apresentar questões complexas de fato ou de direito, o debate oral na audiência poderá ser substituído por memoriais escritos, no prazo sucessivo de 15 dias, iniciando-se pelo autor, podendo ter vista dos autos.

A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Advocacia Pública têm o prazo de 30 dias, a contar da data da entrada em vigor do NCP, para se cadastrarem perante a administração do tribunal no qual atue para recebimento de citações e intimações eletrônicas.

O NCP não mais destaca a categoria “condição da ação” e nem há mais a utilidade da expressão “carência de ação”. O seu inciso VI, do art. 485, que trata da decisão sem exame do mérito pela ausência de legitimidade ou de interesse processual, não mais fala da categoria “condição da ação”. Não há mais referência à “possibilidade jurídica do pedido” como causa que induz a uma decisão de inadmissibilidade do processo, nem a de inépcia da petição inicial por esse motivo. Com isso, a legitimidade e o interesse de agir passarão a ser considerados requisitos (pressupostos) de validade processual. A falta de possibilidade jurídica do pedido é estudada no capítulo da improcedência liminar do pedido (art. 332).

Regulam-se também os honorários advocatícios, que passaram a ser cabíveis na reconvenção, na fase de cumprimento de sentença, provisória ou definitiva, na execução, embargada ou não, e na interposição dos recursos, de forma cumulativa, bem como devidos aos advogados públicos, na forma da lei.

No que se refere à intervenção de terceiros, elimina-se a nomeação à autoria e considera-se a oposição como um procedimento que segue um rito especial. Passa-se a dispor como intervenção de terceiros a assistência, a denunciação da lide, o chamamento ao processo, o *amicus curiae* e o incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

O papel do Ministério Público encontra-se destacado em alguns artigos, adequando-o às suas atribuições constitucionais, passando a ser tratado como fiscal da ordem jurídica, além do benefício de prazo em dobro para manifestar-se nos autos, que terá início a partir de sua intimação pessoal. Da mesma forma, disciplinou-se a atuação da Defensoria Pública e dos advogados públicos, que também terão prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais.

No que tange aos prazos processuais, a contagem agora será em dias úteis, deferindo-se requerimento antigo dos advogados. Os prazos ficarão suspensos nos dias que compre-

endem entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. Prevê também que o juiz proferirá os despachos no prazo de 05 dias, as decisões interlocutórias no prazo de 10 dias e as sentenças em 30 dias.

Ficou previsto o acordo processual, possibilitando a mudança no procedimento com o objetivo de ajustá-lo ao caso concreto, convencendo-se sobre ônus, poderes, faculdades e deveres no processo, além de instituir o calendário para a prática de atos processuais de comum acordo entre o juiz e as partes. Elimina-se o procedimento sumário. Ampliam-se os casos e valores em que não incidirá o reexame necessário ou duplo grau obrigatório de jurisdição nas sentenças proferidas contra a Fazenda Pública.

A exceção de incompetência relativa do juízo, a impugnação ao valor da causa e o pedido de revogação da justiça gratuita passam a ser arguidos na própria contestação, sem a necessidade de incidentes processuais autônomos.

Incluiu-se um título para a tutela provisória, fundamentando-se na urgência (tutela cautelar e tutela antecipada) ou na evidência. As tutelas provisórias de urgência (cautelar ou satisfativa) exigem a demonstração do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. A tutela provisória de evidência, sempre satisfativa e antecipada, necessita de comprovação das afirmações de fato, demonstrando-se, assim, a evidência do direito.

No campo recursal, atribuiu-se efeito vinculante aos precedentes judiciais, aproximando-se a tradição jurídica brasileira do sistema *Common Law* (de inspiração estadunidense). Há várias exigências ao juiz para que a sua decisão seja vista como fundamentada, sob pena de ser considerada nula. Criam-se mecanismos como o incidente de resolução de demandas repetitivas e mantêm-se os recursos extraordinários e especiais repetitivos. Elimina-se também o juízo de admissibilidade a quo nos procedimentos recursais.

Sendo requerido pela parte, no procedimento executivo fundado em título judicial ou extrajudicial, o juiz pode mandar incluir o nome do devedor em cadastros de inadimplentes. A decisão judicial que transitou em julgado poderá também ser protestada, na forma da lei, depois de decorrido o prazo de 15 dias para pagamento voluntário.

Como já dito no início, outras alterações foram introduzidas, mas o espaço aqui não me permite tecer de forma pormenorizada todas elas. Ao leitor, espero ter contribuído de alguma forma para proporcionar-lhe uma visão ampla acerca das mudanças instituídas pelo Novo CPC. ■

\*Analista Judiciário/Oficial de Justiça Federal Avaliador - Justiça Federal de Itabuna (BA); mestre em Direito Público Processual pela Universidade Federal da Bahia (UFBA); professor universitário e membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia



## Preposição “de” ou preposição “em”

O tema desta edição é o emprego frequente da preposição “em” no lugar da preposição “de” em situações que, além de não justificarem esse emprego, o tornam totalmente inadequado.

“Preposição” é o vocábulo que liga uma palavra a outra, viabilizando a subordinação daquela a esta de forma a permitir a toda a locução (preposição e palavra subordinada) receber determinada significação.

Exemplos:

Colchas Maria.

Colchas de (prep.) Maria.

Colchas para (prep.) Maria.

Observe-se que o valor semântico (de significação) de toda a locução, nos casos, “de Maria” e “para Maria”, é modificado conforme a preposição utilizada.

A preposição “de” pode ser substituída, conforme a frase, pela maioria das demais preposições, ou seja, da expressão dependente daquela a que se liga por meio da preposição; mas isso obviamente se o contexto permitir.

É importante lembrar um fato linguístico: o “de” é a preposição que mais abarca significações. Ela pode ajudar a dar uma noção de:

- |                                   |                                  |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| - posse (lápis de Pedro)          | - instrumento (analisou de lupa) |
| - origem (menino do Piauí)        | - localização (carnaval do Rio)  |
| - matéria (cadeira de plástico)   | - conteúdo (prato de macarrão)   |
| - causa (morreu de fome)          | - composição (membros de mesa)   |
| - finalidade (roupa de casamento) | - forma (saia de pregas)         |
| - tempo (veio de manhã)           | - assunto (livro de contos)      |
| - meio (veio de ônibus)           | - tamanho (tábua de dois metros) |
| - modo (olhou de relance)         | - valor (blusa de centavos) etc. |

O emprego da preposição “em”, dependendo do contexto, pode provocar ambiguidade ou imprimir ao texto um significado totalmente distorcido, como ocorre em “Tomou posse mais um juiz da Justiça Federal em Minas Gerais”.

Percebe-se que ao fazer referência a um substantivo por meio de uma locução iniciada pela preposição “em”, há o risco de, além de se ter essa tentativa frustrada, incorrer-se em outro erro: o de limitar a qualificação pelo espaço, como claramente acontece em “Ele é juiz federal em Minas Gerais”. Aqui se presume existir uma limitação à qualificação “juiz federal”, pois esta, na realidade, seria considerada somente dentro do espaço “Minas Gerais”.

Exemplos:

Ele atua como juiz federal em Minas Gerais.  
ação    restrição à ação

Ele é juiz federal em Minas Gerais.  
qualificação    restrição à qualificação


Então, com o intuito de se evitar essas construções malfeitas, visto não ser possível ter aquela compreensão da noite para o dia, o melhor é reservar o emprego da preposição “em” aos casos em que haja verdadeira exigência e empregar sem medo a preposição “de” quando ela parecer adequada (já sabendo de todas aquelas possibilidades de sentido).



## MENSAGEM DO PRESIDENTE EM HOMENAGEM ÀS MÃES

*A todas as mães que florescem nossa  
Primeira Região com sua ternura,  
fortalecem nossa caminhada com  
seu entusiasmo e enobrecem a  
Justiça Federal com suas virtudes,  
a Presidência deseja um  
Feliz Dia das Mães!*

*A força de sua afabilidade e  
de seu exemplo de retidão  
diante daqueles a quem  
deu à luz transcende o  
ambiente materno e  
torna seu caminhar  
mais belo e inspirador!*



Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**  
Presidente



Praça dos Tribunais Superiores  
SAS, Quadra 2, Bloco A  
CEP: 70070-900  
Brasília - Distrito Federal  
[primeiraregioemrevista@trf1.jus.br](mailto:primeiraregioemrevista@trf1.jus.br)  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)